



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1975

Recife - Quarta-feira, 29 de julho de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.495/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício da função de Coordenadora da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, no período de 27/07/2026 a 05/08/2026, em razão das férias da Dra. Cláudia Ramos Magalhães.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.497/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial, que trata de feriados municipais em Afogados da Ingazeira, nos termos das Leis Ordinárias nºs 792/2019 e 797/2019;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução CPJ n.º 006/2017 combinado com os arts. 4º e 5º da Portaria PGJ n.º 3.759/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir os dias 01/07 e 22/07/2026 no plantão da 3ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.089/2026, publicada no DOE de 19/06/2026, conforme anexo;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça plantonistas a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso;

III - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.498/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de AGOSTO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.499/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de AGOSTO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.500/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de AGOSTO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.501/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de AGOSTO de 2026, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.502/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.503/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2026, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.504/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 01/05/2026;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2026, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.505/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal da Capital, realizadas no dia 28/07/2026 (processos NPU 0002384-84.2020.8.17.0001, 0013448-28.2019.8.17.0001 e 0001497-28.2026.8.17.5001), perante o 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.506/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa “Pernambuco faz Justiça” do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências do Gabinete 08, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para o dia 30/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.507/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa “Pernambuco faz Justiça” do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, 21ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências do Gabinete 06, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para os dias 17/08/2026 e 24/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.508/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 2.432/2026, publicada no DOE de 23/07/2026, por meio da qual foi designada a Dra. CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, 21ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências do Gabinete 06, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para 03/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.509/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa “Pernambuco faz Justiça” do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DIOGO GOMES VITAL, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, para atuar nas audiências do Gabinete 16, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para os dias 04/08/2026 e 11/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

12ª Circunscrição Ministerial;

PORTARIA PGJ Nº 2.510/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, no período de 25/08/2026 a 29/08/2026, em razão das férias da Dra. Maria Aparecida Alcântara Siebra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.511/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 93, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA, 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Saloá, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão das férias do Dr. Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.512/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 93, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar Dr. CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Passira, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Iati, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão das férias do Dr. Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.513/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Água Preta, no período de 03/08/2026 a 14/08/2026, em razão das férias do Dr. João Vítor da Graça Campos Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.514/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Dra. FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES, 11ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, em razão das férias do Dr. Daniel Cezar de Lima Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.515/2026
Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO, 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão das férias da Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque.

II - Dispensar o referido Promotor de Justiça do exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.386/2026, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.516/2026
Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 50/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Dr. VINÍCIUS VALENTIM ALMEIDA, Promotor de Justiça de Tamandaré, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão da dispensa do Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.517/2026
Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026, em razão das férias do Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.518/2026
Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão das férias da Dra. Tathiana Barros Gomes.

II - Designar, ainda, a referida Promotora de Justiça para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026, em razão das férias do Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.519/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 05/08/2026 a 13/08/2026, em razão das férias e da compensação de plantão da Dra. Tathiana Barros Gomes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.520/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros LEANDRO GUEDES MATOS, 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, e EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, com atuação em conjunto ou separadamente, nos dias 01/08/2026 e 02/08/2026, em razão da licença médica do Dr. Tiago Meira de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.521/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 03/08/2026 e 25/08/2026, em razão da licença médica e das férias do Dr. Tiago Meira de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.522/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de programar e organizar com antecedência os eventos institucionais do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Organizadora dos Eventos Institucionais do Ministério Público de Pernambuco por meio da Portaria PGJ n.º 521/2023;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a nova composição da Comissão Organizadora dos Eventos Institucionais do Ministério Público de Pernambuco, revogando-se as designações anteriores, conforme a seguir:

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães, Coordenadora do Gabinete do PGJ – Presidente;
Rodrigo da Costa Beltrão, Secretário Executivo da PGJ – Secretário;
Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do MPPE;
Isabela Bandeira Carneiro Leão, Assessora Técnica da PGJ;
Carolina de Moura Cordeiro Pontes, Diretora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional (ESMP);
Hilário Marinho Patriota Júnior, Assessor Técnico do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP);
Patrícia Vasconcelos Guimarães Gomes, Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP);
Lídia Lopes da Silva, integrante da CMGP;
Francisco de Assis Seabra Neto, Diretor Ministerial de Cerimonial (DMC);
Vivianne Lima Vila Nova, Coordenadora Ministerial de Administração (CMAD);
André Pessoa Cavalcanti, Assessor Ministerial da Assistência Militar e Polícia Civil (AMPC);
Evângela Azevedo de Andrade, Assessora Ministerial de Comunicação Social (AMCS);
Dayanne Bezerra da Silva Dias, Gerente Ministerial de Publicidade e Propaganda;
Tiago Murilo Pereira Lima, Gerente Ministerial de Compras (GMECS); e
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

II – A execução das atividades da presente Comissão dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições de seus integrantes e não implicará em qualquer ônus para a Instituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.523/2026
Recife, 28 de julho de 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0367.0012132/2026-47;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

I – EXONERAR o servidor ELI CARLOS MOISÉS DOS SANTOS, matrícula nº 190.722-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 05/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.524/2026
Recife, 28 de julho de 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0367.0012132/2026-47, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas, bem como o pedido de exoneração do Assessor que consta no mesmo Processo;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: TAMIRYS CRISLANY MOREIRA GURGEL FERNANDES
CPF: *** 691.474 **
LOTAÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.525/2026
Recife, 28 de julho de 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição da comissão para implantação e desenvolvimento do Sistema Unificado no âmbito do MPPE, originalmente instituída pela Portaria PGJ nº 2.533/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar as atividades da referida Comissão, a fim de auxiliar o planejamento e execução das atividades alinhadas à TI dentro da Instituição e, ainda, em razão da necessidade de continuidade de realização de

treinamentos e suporte para uso dos sistemas de informação utilizados pelo MPPE;

RESOLVE:

I - Prorrogar por 06 (seis) meses a Comissão de Processo Eletrônico (CPE), instituída por meio da Portaria PGJ nº 2.533/2025, publicada no DOE em 05 de agosto de 2025, com os seguintes integrantes:

ANA KARINA DE MORAES UCHOA;
ANNE MYCHELLY BEZERRA;
DANIELLE MARIA IGREJAS LOPES;
IGOR EHRICH LACERDA;
LÚCIO JORGE FERREIRA;
MARIA SIMONY DE A. OLIVEIRA;
MÁRIO VIEIRA DA SILVA NETO;
NATHÁLIA FERNANDA L. DE ASSIS;
RAFAEL HENRIQUE HOULY BORBA;
SANDRO LUIZ DE FRANÇA; e
TARCÍSIO RODRIGUES DE LIMA.

II - Os integrantes relacionados no item I da presente Portaria desenvolverão suas atividades de suporte, desenvolvimento e implantação, a critério e conveniência do Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação (NTI);

III - O exercício das atividades junto à Comissão se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes;

IV - Atribuir aos servidores integrantes da Comissão a retribuição correspondente, observando a vedação contida no Art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 13/1995;

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2026, permanecendo os efeitos da PORTARIA PGJ nº 2.533/2025 até 31/07/2026, assegurando a continuidade ininterrupta das atividades.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.526/2026
Recife, 28 de julho de 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 2.445/2026, publicada no DOE de 23/07/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital nº 01/2026, publicado pela Portaria PGJ nº 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, 1º Promotor de Justiça de Moreno, para o exercício simultâneo nos cargos de 46º, 56º e 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente nas

audiências e processos em trâmite na 4ª Vara do Tribunal do Juri da Capital, no período de 28/07/2026 a 31/08/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 190/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 530475/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em outubro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 534170/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 534151/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 534138/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 533986/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 16 a 30/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 534067/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da

requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente que o período correspondente de 01 a 15/10/2026 será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026.. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 534068/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 16 a 30/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 534087/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 28/08/2026 a 01/09/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 529262/2026. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 08 a 17/09/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 534102/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de vinte dias, no período de 24/09/2026 a 13/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 14 a 23/09/2026, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 534119/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 534110/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 20, 21, 24, 25 e 26/08/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 534098/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 534095/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
Despacho: Encaminhe-se ao apoio de gabinete para realizar as modificações nos sistemas internos; à CMTI para atualizar os sistemas no âmbito do MPPE e, finalmente, à CMGP para as adequações necessárias.

Número protocolo: 534084/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: Autorizo o afastamento da requerente, sem ônus financeiro institucional. Em seguida, archive-se o procedimento.

Número protocolo: 534086/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 31/07/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 534028/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 534080/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 534079/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 534071/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 534027/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir do dia 11/07/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533859/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 06 (seis) dias de licença à requerente, a partir do dia 22/07/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533890/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que o período correspondente de 16 a 30/09/2026 será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 533944/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

13/08/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 533957/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 534033/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533947/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 31/07/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 532904/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 534016/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 534007/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533668/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 15/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 533907/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 16 a 30/10/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 533910/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 16 a 30/10/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 533522/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: HELENA MARTINS GOMES
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para o período de 17 a 31/07/2026, pelo prazo de 07 (sete) dias a partir do dia 24/07/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533559/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/07/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de vinte dias, no período de 11 a 30/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 10/10/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 533661/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 01 a 20/07/2026 e 19 a 28/11/2026, ciente o requerente que tal período será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533860/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para outubro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em setembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533909/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para setembro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533962/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533908/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para setembro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533594/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 13 e 14/08/2026 e dia 07/12/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 533924/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533921/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533880/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Autorização para Participação em Cursos

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS

Despacho: Autorizo o afastamento da requerente, sem ônus financeiro institucional. Em seguida, archive-se o procedimento.

Número protocolo: 533719/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/09/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 22 a 31/08/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 533410/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO

Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, programadas para agosto/2026, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir do dia 18/08/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 14 a 18/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531540/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 27/07/2026

Nome do Requerente: DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 11 a 30/11/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

21 a 30/07/2026 e 11 a 20/09/2026, ciente a requerente que tal período será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 533202/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folha
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 17 a 21/08/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 527892/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/07/2026
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 20 a 24/05/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 520098/2026. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, excepcionalmente, no período de 03 a 07/12/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (Replicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 28 de julho de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 191/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1038.0013355/2026-29
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 22/07/2026
Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido, devendo a requerente solicitar diárias através do sistema SEI e mediante formulário próprio.

Número protocolo: 19.20.0369.0014081/2026-65
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 22/07/2026
Nome do Requerente: SAMUEL FARIAS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.286/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Serra Talhada – PE, no dia 21/07/2026, com saída no dia 20 e retorno em 21/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0379.0013911/2026-43
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/07/2026
Nome do Requerente: HILEN CORREIA SANTOS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. HILEN CORREIA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Buíque, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.048/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Caruaru – PE, no dia 28/04/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0460.0013422/2026-03
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 22/07/2026
Nome do Requerente: WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.325/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 22/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0523.0013413/2026-77
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 22/07/2026
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, à Dra. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.333/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Abreu e Lima – PE, no dia 15/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 161/2026 Recife, 28 de julho de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 20 a 24 de julho de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DECISÕES**Recife, 28 de julho de 2026**

A EXCELENTÍSSIMA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, exarou as seguintes decisões:

SEI nº 19.20.0398.0020646/2025-82

Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

Suscitado: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, fixa a atribuição na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente Urbanístico, para apurar a alegada irregularidade das construções mencionadas na Manifestação AUDÍVIA nº 2565554, especialmente quanto à existência e validade dos licenciamentos, à observância das normas urbanísticas, à eventual omissão ou seletividade no exercício do poder de polícia municipal e às medidas necessárias à tutela da ordem urbanística. Fica preservada a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, conforme por ela mesmo pretendido, quanto à apuração das possíveis contratações irregulares, da efetiva prestação dos serviços, da eventual acumulação indevida de cargos ou funções, da alegada violação aos princípios da Administração Pública e das demais questões de natureza administrativa, patrimonial ou relacionadas à probidade.

SEI nº 19.20.0527.0018440/2025-91

Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista (Central de Inquéritos)

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, fixa a atribuição na 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista para atuar na apreciação da matéria de natureza coletiva e estrutural objeto da Notícia de Fato nº 01980.000.153/2025, notadamente no que concerne à alegada omissão estatal na prestação adequada do serviço público de segurança, à pretensão de instalação de Delegacia de Polícia e ao reforço das políticas públicas de segurança no bairro de Jardim Maranguape, no Município de Paulista/PE, acolhendo-se, nesse particular, a fundamentação desenvolvida no Parecer nº 5/2025 – CAODEFSOCIAL, ID 1270986. Ressalta-se que a presente definição de atribuição não impede nem substitui a atuação dos órgãos Ministeriais com atribuição criminal quanto à apuração e persecução de fatos delituosos concretamente individualizados, caso sejam apresentados elementos mínimos que justifiquem a adoção das providências próprias da esfera criminal, sendo possível, diante da natureza transversal da matéria, a articulação institucional entre os órgãos de execução envolvidos, preservadas as respectivas atribuições e a independência funcional de seus membros.

SEI nº 19.20.1403.0011798/2026-24

Suscitante: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Patrimônio Público)

Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Saúde)

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, fixa a atribuição para funcionar na Notícia de Fato nº 01920.000.164/2026 na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, cabendo-lhe examinar as reclamações relativas à prestação do serviço de home care, à continuidade da assistência, à qualificação dos profissionais, ao manejo de equipamentos, às alegações de abandono de posto, às pressões para internação ou alta administrativa e às demais questões assistenciais narradas pela noticiante. Eventual apuração dos fatos por Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atribuição na Defesa do Patrimônio Público, deverá ocorrer apenas se surgirem elementos concretos e individualizados de irregularidade em Contrato Administrativo celebrado pelo Estado de Pernambuco ou dano ao erário, vale dizer, circunstâncias suficientes a impor a apuração de Ato de Improbidade Administrativa, o que ainda não se verificou nos autos da Notícia de Fato.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 906/2026****Recife, 28 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 165/2025, publicada no DOE em 13/02/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0620.0001159/2025-71;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Clarissa Barbosa Monteiro de Lucena, Assessora de Membro, matrícula 190.723-9, lotada na 9ª Promotoria de Justiça Cível da Capital na modalidade integral, no período de 01/08/2026 a 31/07/2027;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 7ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 907/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1467/2025, publicada no DOE em 27/11/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0424.0021188/2025-93, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar a unidade auxiliada da servidora, Brena Nascimento Ramos Monteiro, Assessora de Membro, matrícula 190.272-5, a partir de 01/07/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Feira Nova no período de 01/07/2026 a 31/10/2026, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/07/2026 até 31/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 908/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0261.0014059/2026-48, no qual é solicitada mudança de lotação da Assessora de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2441/2026, publicada em 23/07/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIA CLARA RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Assessora de Membro, matrícula nº 190.860-0, na 1ª Procuradoria de Justiça Criminal de Caruaru.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 909/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.1263.0013958/2026-64, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.448/2026, publicada em 23/07/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora VITÓRIA FEITOSA FURTADO, Assessora de Membro, matrícula nº 190.403-5, na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 910/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0137.0011393/2026-73, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da PORTARIA SUBADM Nº 737/2026, publicada no DOE de 01/07/2026 para;

Onde se Lê:

I – Designar a servidora WANESSA PARANGABA DA SILVA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.017-4, lotada na Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Documentação e Arquivo, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias contados de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.049-7;

Leia-se:

I – Designar a servidora WANESSA PARANGABA DA SILVA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.017-4, lotada na Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Documentação e Arquivo, atribuindo-lhe a correspondente

gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 07 dias contados de 01/07/2026 e nos dias 20, 21 e 22/07/2026, e nos dias 23 e 24/07/2026, tendo em vista, respectivamente, o gozo de férias e de folga compensada da titular, EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.049-7

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 911/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0564.0013614/2026-49, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1828/2026, publicada em 04/06/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora KAMILA MILENNA DOS SANTOS, Assessora de Membro, matrícula nº 190.785-9, na Promotoria DE Justiça de João Alfredo

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 912/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0281.0014106/2026-31, no qual é solicitada mudança de lotação da Assessora de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2446/2026, publicada em 23/07/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora THAMIRIS GONÇALVES DE MELO MEDEIROS, Assessora de Membro, matrícula nº 190.391-8, na 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP  PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 913/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0063.0012956/2026-13, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor OSVALDO NASCIMENTO PASCOAL, médico, servidor à disposição, matrícula nº 190.570-8, lotado na Divisão Ministerial de Perícias, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Apoio e saúde, atribuindo-lhe o pagamento da gratificação correspondente, símbolo FGMP-5 pelo período de 10 dias a contar de 08/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular MAÍRA RIBEIRO GONÇALVES, médica, servidora à disposição, matrícula nº 190.924-0.

Esta portaria retroagirá ao dia 08/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 129/2026

Recife, 28 de julho de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1017
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 27/07/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1018
Assunto: Pautas, Tabela de Atuações e Atas - 2ª Vara do júri - Junho

Data do Despacho: 28/07/26
Interessado(a): Promotorias de Justiça do Júri
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1019
Assunto: Solicitação de Informações nº 015/26
Data do Despacho: 28/0/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1020
Assunto: Reassunção de Exercício simultâneo
Data do Despacho: 28/07/26
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1021
Assunto: Ofício CGMP nº 555/26- Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 28/07/26
Interessado(a): Alfredo Pinheiro Martins Neto
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Relatório de Visita de Inspeção nº 028/26
Data do Despacho: 24/07/26
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Tabira
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações 004/2026
Data do Despacho: 27/07/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Procedam-se às devidas anotações nos sistemas. Publique-se. Cumpra-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações 015/2026
Data do Despacho: 27/07/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se ciência (ao) à Promotora de Justiça noticiado (a), à entidade noticiante e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da respectiva região. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Relatório de Visita de Inspeção nº 026/26
Data do Despacho: 24/07/26
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Trindade
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: 1º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 24/07/26
Interessado(a): Marcel Gustavo Corrêa
Despacho: Homologo o parecer exarado pelo Corregedor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Auxiliar. Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-se cópia ao Promotor de Justiça Dr. MARCEL GUSTAVO CORRÊA, para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remetam-se os autos ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando-se que, após o julgamento do relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Carlos Henrique Freitas dos Santos

Despacho: Homologo o parecer exarado pelo Corregedor Auxiliar.

Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-se cópia ao Promotor de Justiça Dr. CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS, para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remetam-se os autos ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando-se que, após o julgamento do relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: 2º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Roosevelt de Oliveira Melo Neto

Despacho: Homologo o parecer exarado pelo Corregedor Auxiliar.

Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Maurício Schibuola de Carvalho

Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e manifestação.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Marcelo Tebet Halfeld

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual para expedir a certidão solicitada. Após, devolva-se ao requerente.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Ofício nº 101/26

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Procuradoria Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 57ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Ofício-Circular nº 04/2026/CGAB/CN

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Corregedoria Nacional do CNMP

Despacho: Ciente. À Assessora da Corregedoria (...), para conhecimento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça Criminal Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça Criminal Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS IIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 060/26

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021, 2. A remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis quanto ao pleito de criação de Promotoria de Justiça; 3. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 061/26

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021, 2. A remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis quanto ao pleito de criação de Promotoria de Justiça; 3. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 062/26

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 24/07/26
Interessado(a): 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021, 2. A remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis quanto ao pleito de criação de Promotoria de Justiça; 3. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 064/26
Data do Despacho: 24/07/26
Interessado(a): 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021, 2. A remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis quanto ao pleito de criação de Promotoria de Justiça; 3. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo Interno:(...)
Assunto: Notícia de Fato 052/2026
Data do Despacho: 27/07/2028
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se conhecimento aos interessados, à Coordenadora do NAV/MPPE e à Ouvidoria Geral do MPPE, nos autos do processo SEI NUP (...). Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 030 /2026
Recife, 27 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.078/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 030 /2026
MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO NÚCLEO GESTOR DA FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28, 29 e 31, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 28, caput e §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;
CONSIDERANDO que em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2026, o Conselho Curador da Fundação Manoel da Silva Almeida deliberou sobre a alteração do endereço de seu Núcleo Gestor, que agora passará a funcionar na Estrada das Ubaías, n.º 618, bairro de Casa Forte, CEP 52061-080, Recife/PE, o que implica, necessariamente, na modificação estatutária;
CONSIDERANDO que a alteração estatutária foi deliberada pelo órgão competente e não contraria ou desvirtua o fim a que se destina a entidade;
CONSIDERANDO que a alteração estatutária observa os preceitos legais e regulamentares, em especial, ao art. 8.º, alínea "I" do Estatuto;
CONSIDERANDO que toda pretensão de modificação do estatuto de uma fundação deve atender ao que determina o art. 67, incisos I a III, do Código Civil (CC), arts. 17 a 19, da RES-CNMP n.º 300/2024, e arts. 17 a 20, da RES-PGJ n.º 014/2025;
RESOLVE
APROVAR, com esteio na legislação já destacada, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada pela Fundação Manoel da Silva Almeida em 07 de abril de 2026 nos exatos termos em que foi submetida à este Parquet;
Oportunamente, DETERMINO:
a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;
b) NOTIFIQUE-SE a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, preferencialmente por correio eletrônico, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da notificação, retire presencialmente no cartório deste órgão de execução a Ata, Convocação, Estatuto modificado e demais documentos que instruem este procedimento para que se PROMOVA o registro destes em cartório;
c) Cumprido o item "b", REGISTRE-SE o prazo de 20 (vinte) dias úteis para que a Fundação APRESENTE ao Ministério Público o comprovante de registro em cartório na forma de Certidão de inteiro Teor ou outro documento comprobatório/
d) ENCAMINHE-SE com a notificação cópia desta Resolução.

CUMPRÁ-SE.

Recife, 27 de julho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2026 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
Recife, 24 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

PROCEDIMENTO: Inquérito Civil nº 02246.000.166/2025
ASSUNTO: Implantação de Controle Eletrônico/Biométrico de Ponto e Frequência na

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão/PE
DESTINATÁRIOS: Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Ribeirão/PE,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais e Ilmo. Sr. Controlador-Geral do Município de Ribeirão/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça infraglossada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); na Lei Estadual nº 12.016/2001 e na Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impersonalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência impõe à Administração Pública a otimização dos recursos públicos e a implementação de mecanismos eficientes de gestão e controle de pessoal, garantindo a efetiva prestação dos serviços públicos à população;

CONSIDERANDO que o cumprimento integral da jornada de trabalho pelos servidores públicos é dever funcional indeclinável e retribuição legítima à remuneração paga pelos cofres públicos, constituindo obrigação do gestor zelar pela assiduidade e pontualidade do funcionalismo;

CONSIDERANDO que o pagamento de remuneração a servidor sem a devida contraprestação laboral ou sem a comprovação do efetivo cumprimento da carga horária pode configurar ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração e causa lesão ao erário, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que no bojo do Inquérito Civil nº 02246.000.166/2025, instaurado nesta Promotoria de Justiça, apurou-se que a Prefeitura Municipal de Ribeirão/PE não adota sistema eletrônico ou biométrico de registro de ponto, realizando o controle de frequência de forma meramente manual ou por atestação administrativa dos chefes imediatos;

CONSIDERANDO que o controle manual e por atestado assinado pela chefia imediata se revela fragilizado, subjetivo, propenso a falhas, simulações e fraudes, além de inviabilizar a fiscalização idônea por parte do Controle Interno e dos Órgãos de Controle Externo (TCE-PE e MPPE);

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário no sentido de que a implantação de ponto eletrônico biométrico constitui medida indispensável para a transparência e moralidade na gestão de pessoas do setor público;

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao(À) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, que adotem as seguintes providências técnicas, administrativas e orçamentárias:

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO/BIOMÉTRICO DE PONTO:

Promovam a instalação e o pleno funcionamento de sistema de controle eletrônico/biométrico de frequência em todas as unidades, órgãos e secretarias da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão/PE;
Garantam que a marcação de ponto seja individual, pessoal e intransferível, abrangendo todos os servidores públicos efetivos, comissionados, cedidos, contratados temporariamente e empregados públicos;

REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA:

Editam e publiquem Decreto Municipal regulamentando o funcionamento do ponto eletrônico, estabelecendo expressamente as rotinas de marcação (entrada, saída e intervalos), tolerâncias, hipóteses excepcionais de justificativa de ausência, deveres dos servidores e atribuições das chefias imediatas;

Fixem sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, desacato às regras do sistema ou tentativa de fraude ao registro de frequência;

TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO:

Disponibilizem mensalmente no Portal da Transparência do Município os relatórios consolidados de frequência e folha de ponto dos servidores públicos, em respeito à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011);

FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO:

Atribuem à Controladoria-Geral do Município a competência para auditar periodicamente os relatórios do ponto eletrônico, confrontando as folhas de frequência com os pagamentos efetuados pela folha de pessoal.

FIXA-SE o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta, para que os destinatários informem expressamente a esta Promotoria de Justiça se ACATAM a presente Recomendação, encaminhando a documentação comprobatória das primeiras providências adotadas.

Advertem-se os destinatários de que a inobservância injustificada da presente Recomendação poderá ensejar a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer, com pedido de fixação de multa cominatória pessoal aos gestores recalcitrantes.

Publique-se na imprensa oficial e registre-se no sistema institucional.

Ribeirão/PE, 24 de julho de 2026.

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES - Procedimento nº 01653.000.062/2026

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES

Procedimento nº 01653.000.062/2026 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fundamento nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; na Lei nº 7.347/1985; na Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e na Resolução CNMP nº 164 /2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o efetivo cumprimento da Constituição e das Leis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma da Resolução 164/2017, do CSMP expedir recomendações visando persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 01653.000.062/2026, a partir de denúncia sobre possíveis irregularidades na condução de procedimentos licitatórios no Município de Lagoa do Ouro/PE, notadamente no que tange à atuação do Sr. Alessandro Gomes Silva e sua empresa AG Assessoria;

CONSIDERANDO que, em resposta a ofício desta Promotoria, o Município de Lagoa do Ouro confirmou a contratação da referida empresa para assessoria técnica e a designação do Sr. Alessandro Gomes Silva para atuar como Agente de Contratação, conforme Contrato nº 042/2026 e Portaria Municipal nº 04/2026;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor municipal de que tal designação se deu em caráter excepcional, em razão da "ausência de servidores efetivos devidamente qualificados no quadro de pessoal do Município";

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 8º, estabelece de forma expressa que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, "entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública";

CONSIDERANDO que a própria lei, ao prever no § 4º do art. 8º a possibilidade de contratação de profissional especializado, o faz em caráter de exceção e para a finalidade estrita de "assessorar os agentes públicos", não para substituí-los, distinguindo expressamente o profissional especializado contratado dos agentes públicos responsáveis, atribuindo ao primeiro função de apoio e assessoramento e preservando aos segundos a responsabilidade pela condução e pelas decisões administrativas;

CONSIDERANDO, ademais, que a exceção prevista no referido § 4º do art. 8º é de aplicação restrita e vinculada a uma licitação específica que envolva "bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado", ao passo que a Portaria Municipal nº 04/2026 promoveu uma designação genérica para todo o "Exercício 2026", descaracterizando a natureza situacional e excepcional da norma e configurando uma terceirização contínua e irregular da função;

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 04/2026 não individualizou procedimento licitatório determinado, não indicou bem ou serviço especial, não demonstrou tratar-se de objeto não rotineiramente contratado pelo Município e não restringiu a

atuação do particular à prestação de assessoramento técnico em certame específico, em violação ao art. 8º, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, ainda, a manifesta e indevida confusão de funções, onde o particular contratado para assessorar a Administração é, ao mesmo tempo, nomeado para a função pública de agente de contratação, responsável por tomar decisões e conduzir o certame, o que viola frontalmente o princípio da segregação de funções, insculpido no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a concentração, na mesma pessoa, das atividades de elaboração ou revisão dos documentos da fase preparatória, assessoramento técnico, condução da sessão pública, análise das propostas, julgamento da habilitação, negociação e indicação do vencedor reduz os controles recíprocos e compromete a adequada segregação de funções;

CONSIDERANDO que o Município possui o dever de planejar sua força de trabalho, promover gestão por competências, identificar servidores aptos, oferecer capacitação inicial e continuada e estruturar o setor responsável pelas licitações e contratos;

CONSIDERANDO que a alegação de inexistência de servidores qualificados deve conduzir à adoção de providências administrativas destinadas à formação dos servidores, ao adequado dimensionamento do quadro e, quando efetivamente necessário, à realização de concurso público, não à perpetuação de solução privada para o exercício das competências decisórias ordinárias da Administração;

CONSIDERANDO que a correção administrativa voluntária mostra-se adequada para prevenir a continuidade de situação de elevada vulnerabilidade jurídica, resguardar a validade dos futuros procedimentos e evitar a necessidade de judicialização;

RESOLVE RECOMENDAR

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, que adote, no prazo de 20 (vinte) dias, as seguintes providências:

1. TORNE SEM EFEITO, em sua integralidade, a nomeação do Sr. Alessandro Gomes Silva para a função de Agente de Contratação, constante da Portaria Municipal nº 04/2026, bem como de quaisquer outros atos administrativos que lhe atribuam funções de condução e decisão em procedimentos licitatórios.

2. ABSTENHA-SE de nomear ou designar pessoas que não integrem os quadros permanentes da Administração Pública municipal (servidores efetivos ou empregados públicos) para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, ou para compor comissões de contratação, em estrita observância ao art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

3. ADOTE PROVIDÊNCIAS administrativas para a efetiva capacitação dos servidores do quadro permanente para o desempenho das atribuições relacionadas a licitações e contratos.

4. GARANTA a estrita separação entre as atividades de assessoria e consultoria externa, que se limitam ao apoio e subsídio técnico, e as atividades de tomada de decisão, condução e julgamento de licitações, que são de competência exclusiva dos agentes públicos designados. Requisite-se ao destinatário desta Recomendação que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça resposta por escrito, informando sobre o acatamento dos termos recomendados e comprovando as medidas adotadas para a regularização da situação. Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

DETERMINA-SE AINDA:

1. Que seja encaminhada cópia desta Recomendação: para publicação no Diário Oficial e no portal institucional; e ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento.

Correntes, 28 de julho de 2026.

Marcela Regina Navarro Toledo,
Promotor de Justiça de Correntes.

PORTARIA Nº 01653.000.062/2026

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES
Procedimento nº 01653.000.062/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01653.000.062/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o efetivo cumprimento da Constituição e das Leis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01653.000.062/2026, a partir de denúncia sobre possíveis irregularidades na condução de procedimentos licitatórios no Município de Lagoa do Ouro/PE, notadamente no que tange à atuação do Sr. Alexsandro Gomes Silva e sua empresa AG Assessoria;

CONSIDERANDO que, em resposta a ofício desta Promotoria, o Município de Lagoa do Ouro confirmou a contratação da referida empresa para assessoria técnica e a designação do Sr. Alexsandro Gomes Silva para atuar como Agente de Contratação, conforme Contrato nº 042/2026 e Portaria Municipal nº 04/2026;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor municipal de que tal designação se deu em caráter excepcional, em razão da "ausência de servidores efetivos devidamente qualificados no quadro de pessoal do Município";

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 8º, estabelece de forma expressa que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, "entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública";

CONSIDERANDO que a própria lei, ao prever no § 4º do art. 8º a possibilidade de contratação de profissional especializado, o faz em caráter de exceção e para a finalidade estrita de "assessorar os agentes públicos", não para substituí-los;

CONSIDERANDO, que a exceção prevista no referido § 4º do art. 8º é de aplicação restrita e vinculada a uma licitação específica que envolva "bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado", ao passo que a Portaria Municipal nº 04/2026 promoveu uma designação genérica para todo o "Exercício 2026", descaracterizando a natureza situacional e excepcional da norma e configurando uma terceirização contínua e irregular da função;

CONSIDERANDO, ainda, a manifesta e indevida confusão de funções, onde o particular contratado para assessorar a Administração é, ao mesmo tempo, nomeado para a função pública de agente de contratação, responsável por tomar decisões e conduzir o certame, o que viola frontalmente o princípio da segregação de funções, insculpido no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis,

II - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

Correntes, 28 de julho de 2026.

Marcela Regina Navarro Toledo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01670.000.075/2021

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.075/2021 — Inquérito Civil
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CSMP
Eminente Presidente,
Senhores Conselheiros:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça titular desta Comarca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, manifesta-se nos seguintes termos:

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o presente Inquérito Civil a partir de denúncia anônima (Manifestação AUDIVIA nº 503770), noticiando supostas irregularidades no Contrato nº 00038/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 00042/2020 (Pregão Eletrônico nº 00038/2020), firmado entre o P. M. I. e a firma individual W. M. L. P., que tinha por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a S. M. S., custeado por recursos de Emenda Parlamentar.

Sustentou a noticiante a existência de indícios de direcionamento licitatório — sob a alegação de que a empresa contratada havia iniciado suas atividades em data próxima à adjudicação — e de sobrepreço nos itens adquiridos, em especial arroz, milho e creme de leite.

Instada a se manifestar, a S. M. S. de I. apresentou resposta formal e a cópia integral do procedimento licitatório e de sua execução orçamentária, acompanhada do Relatório de Análise de Compatibilidade de Preços elaborado pela D. C. C.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que a apuração esgotou seu objeto e demonstrou a improcedência das alegações iniciais.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

No tocante ao alegado direcionamento, o certame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico (via sistema Comprasnet), modalidade que assegura ampla publicidade e isonomia. A constituição recente da empresa contratada não configura óbice legal à participação em certames públicos nem gera presunção de fraude, inexistindo qualquer elemento apto a demonstrar conluio ou direcionamento editalício. Quanto ao apontado sobrepreço/superfaturamento, a análise técnica confrontou os preços contratados com os parâmetros do mercado à época da contratação (exercício de 2020), restando demonstrado que:

a) O item Milho Amarelo para Mungunzá (500g) foi contratado por R\$ 2,30, valor inferior ao menor preço identificado na pesquisa de mercado (R\$ 2,84);

b) O item Creme de Leite Tipo Nata foi contratado por R\$ 5,00, valor inferior à cotação mínima apurada para o produto específico (R\$ 5,50);

c) O item Arroz Parboilizado (1kg) foi contratado por R\$ 8,50, valor abaixo da referência apurada no Pannel de Preços do Governo Federal (R\$ 8,67), ressaltando-se a forte oscilação inflacionária de alimentos observada durante a pandemia da COVID-19.

Desta forma, resta comprovado que a contratação atendeu aos princípios da legalidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, afastando-se a ocorrência de dano ao erário ou ato de improbidade administrativa.

3. CONCLUSÃO E DELIBERAÇÕES

Ante o exposto, convencido da inexistência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública ou Ação por Improbidade Administrativa, PROMOVO O ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil, nos termos do art. 33 da Resolução CSMP nº 003 /2019 e do art. 9º da Lei Federal nº 7.347/1985.

Adotem-se as seguintes providências de praxe:

I – Registre-se a presente promoção de arquivamento no sistema informatizado de controle (SIM/MPPE);

II – Deixo de cientificar a noticiante por se tratar de denúncia anônima via Ouvidoria (AUDIVIA);

III – Notifiquem-se os investigados (P. M. I. / S. M. S. e W. M. L. P.), preferencialmente por via eletrônica, acerca do teor desta decisão;

IV – Promova-se a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

V – Transcorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP /MPPE), no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 34 da Resolução CSMP nº 003 /2019, para fins de reexame e homologação.

VI- Comunicações de praxe.

Itapetim, 28 de julho de 2026.

Samuel Farias,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01672.000.081/2026

Recife, 24 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
Procedimento nº 01672.000.081/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01672.000.081/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça de Itaquitinga, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, II, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, inciso III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e ao respeito, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação e abandono, nos ditames do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 define que o procedimento administrativo é o instrumento próprio destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Notícia de Fato nº 01672.000.081 /2026, instaurada em 24/03/2026, a partir de solicitação de providências para a regularização da assistência material e curatela em favor da pessoa idosa Sra. Josefa Helena Daniel da Silva, nascida em 27/07/1950, a qual se encontra internada no Hospital da Restauração desde 27/01/2026, sob diagnóstico de insuficiência cardíaca e necessidade cirúrgica;

CONSIDERANDO os relatos de que a pessoa idosa estaria, em tese, sofrendo abandono material por parte de sua única filha, Sra. Erica Paula Daniel da Silva, cujos proventos de aposentadoria da genitora estariam sendo insuficientes para arcar com acompanhantes hospitalares em decorrência de sua incapacidade e oscilação cognitiva;

CONSIDERANDO as diligências em andamento, notadamente a expedição do Ofício nº 01672.000.081/2026-0001, datado de 21/07/2026, ao Serviço Social do Hospital da Restauração solicitando relatório social atualizado;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da presente Notícia de Fato (30 dias prorrogáveis por até 90 dias, consoante o art. 3º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019) exauriu-se, tornando imperativa a continuidade das investigações sob o rito adequado;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhamento de tutela de interesses individuais indisponíveis, com a finalidade de apurar a situação de vulnerabilidade e o suposto abandono material em face da pessoa idosa Sra. Josefa Helena Daniel da Silva e providenciar o devido regular encaminhamento à obtenção de curatela, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1 - Promova-se a remessa de cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como seja procedida a comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP);

2 - AGUARDE-SE em Secretaria o retorno da diligência já em andamento, especificamente a resposta ao Ofício nº 01672.000.081/2026-0001 encaminhado ao Serviço Social do Hospital da Restauração em 21/07/2026. Com ou sem resposta esgotado o prazo, certifique-se e tornem os autos conclusos para a adoção de eventuais medidas protetivas judiciais cabíveis (como ação de interdição/curatela);

3 - Por se tratar de situação envolvendo pessoa idosa, anote-se e garanta-se a tramitação com prioridade absoluta.

Cumpra-se.

Itaquitinga, 24 de julho de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Victor Fernando Santos de Brito
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01672.000.192/2025**Recife, 23 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
Procedimento nº 01672.000.192/2025 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01672.000.192 /2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Victor Fernando Santos de Brito. CARGO: Promotor de Justiça de Itaquitinga. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.OBJETO: Trata-se Ofício nº 0572149 enviado pelo Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco acerca de representação para fins de cumprimento do Acórdão TC nº 1206/24 (TCE/PE nº 19100551-4) que informa indícios de possíveis irregularidades cometidas, como acumulação ilegal de vínculos públicos e recebimento de remuneração sem a devida contraprestação de serviço.. INVESTIGADO(S): Mannix de Azevedo Ferreira, Myrana Kerlline Alves Costa. LOCAL DO FATO: Itaquitinga. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.192/2025 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01672.000.192/2025 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12 /94, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República; CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República; CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio, abstendo-se da prática de quaisquer dos atos considerados como improbos previstos na Lei Federal nº 8.429/92; Centro, S/n, Bairro Centro, Itaquitinga, Pernambuco Tel. — E mail pjitaquitinga@mppe.mp.brMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.192/2025 — Notícia de Fato CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos do art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO a representação originada a partir do Ofício nº 0572149, enviado pelo Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, para fins de cumprimento do Acórdão TC nº 1206/24 (Processo TCE-PE nº 19100551-4); CONSIDERANDO que o referido acórdão aponta indícios de graves irregularidades cometidas por Mannix de Azevedo Ferreira e Myrana Kerlline Alves Costa, consistentes na acumulação ilegal de vínculos públicos e percepção de remuneração sem a devida contraprestação de serviço no período de 2017 a 2019, envolvendo a Prefeitura Municipal de Itaquitinga e outros entes municipais; CONSIDERANDO a narrativa temporal dos fatos apurados até o momento nos presentes autos: Em 28/10/2025, a presente Notícia de Fato foi iniciada a partir da autuação dos documentos encaminhados pelo Ministério Público de Contas. Em 20/01/2026, foi proferido despacho determinando a prorrogação da Notícia de Fato por até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CSMP nº 003 /2019, bem como a expedição de ofício à Prefeitura

Municipal de Itaquitinga solicitando informações acerca das medidas administrativas adotadas para o cumprimento integral do Acórdão T.C. nº 1206/24. Em 21/01/2026, o Ofício nº 01672.000.192/2025-0001 foi devidamente expedido, havendo confirmação de leitura em 22/01/2026 e reiteração da solicitação em 05/02/2026. Centro, S/n, Bairro Centro, Itaquitinga, Pernambuco Tel. — E mail pjitaquitinga@mppe.mp.brMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.192/2025 — Notícia de Fato Em 19/02/2026, certificou-se, mediante Informação lavrada por servidor, que até aquele momento não houve qualquer resposta à requisição enviada à Prefeitura Municipal de Itaquitinga. CONSIDERANDO, por fim, que o prazo regulamentar de 90 dias da prorrogação da Notícia de Fato exauriu-se sem o envio de respostas pelo ente municipal, restando indispensável o prosseguimento da apuração para o completo esclarecimento dos fatos e a coleta de novos elementos que justifiquem a adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais voltadas ao ressarcimento ao erário e sanção dos responsáveis; RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades e colher elementos para a tutela do patrimônio público, determinando, desde logo, as seguintes providências: REITERE-SE a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaquitinga, assinalando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que responda aos questionamentos formulados anteriormente no Ofício nº 01672.000.192/2025- 0001, advertindo-o de que a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil constituem crime, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/85. Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público (CAOP Centro, S/n, Bairro Centro, Itaquitinga, Pernambuco Tel. — E-mail pjitaquitinga@mppe.mp.brMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.192/2025 — Notícia de Fato Patrimônio Público), bem como à Secretaria

Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Comunique-se a presente instauração ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP). Cumpra-se. Itaquitinga, 23 de julho de 2026. Victor Fernando Santos de Brito Promotor de Justiça Centro, S/n, Bairro Centro, Itaquitinga, Pernambuco Tel. — E-mail pjitaquitinga@mppe.mp.br CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- mppecg@mppe.mp.br SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.br CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO- csmp@mppe.mp.br CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR- caoppps@mppe.mp.br Itaquitinga, 23 de julho de 2026.

Victor Fernando Santos de Brito,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
Procedimento nº 01672.000.192/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01672.000.192/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República; CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República; CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio, abstendo-se da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos previstos na Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos do art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO a representação originada a partir do Ofício nº 0572149, enviado pelo Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, para fins de cumprimento do Acórdão TC nº 1206/24 (Processo TCE-PE nº 19100551-4); CONSIDERANDO que o referido acórdão aponta indícios de graves irregularidades cometidas por Mannix de Azevedo Ferreira e Myrana Kerline Alves Costa, consistentes na acumulação ilegal de vínculos públicos e percepção de remuneração sem a devida contraprestação de serviço no período de 2017 a 2019, envolvendo a Prefeitura Municipal de Itaquitinga e outros entes municipais; CONSIDERANDO a narrativa temporal dos fatos apurados até o momento nos presentes autos:

Em 28/10/2025, a presente Notícia de Fato foi iniciada a partir da autuação dos documentos encaminhados pelo Ministério Público de Contas.

Em 20/01/2026, foi proferido despacho determinando a prorrogação da Notícia de Fato por até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CSMP nº 003 /2019, bem como a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Itaquitinga solicitando informações acerca das medidas administrativas adotadas para o cumprimento integral do Acórdão T.C. nº 1206/24.

Em 21/01/2026, o Ofício nº 01672.000.192/2025-0001 foi devidamente expedido, havendo confirmação de leitura em 22/01/2026 e reiteração da solicitação em 05/02/2026.

Em 19/02/2026, certificou-se, mediante Informação lavrada por servidor, que até aquele momento não houve qualquer resposta à requisição enviada à Prefeitura Municipal de Itaquitinga.

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo regulamentar de 90 dias da prorrogação da Notícia de Fato exauriu-se sem o envio de respostas pelo ente municipal, restando indispensável o prosseguimento da apuração para o completo esclarecimento dos fatos e a coleta de novos elementos que justifiquem a adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais voltadas ao ressarcimento ao erário e sanção dos responsáveis;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades e colher elementos para a tutela do patrimônio público, determinando, desde logo, as seguintes providências:

REITERE-SE a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaquitinga, assinalando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que responda aos questionamentos formulados anteriormente no Ofício nº 01672.000.192/2025- 0001, advertindo-o de que a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil constituem crime, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/85.

Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público (CAOP

Patrimônio Público), bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Comunique-se a presente instauração ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP).

Cumpra-se.

Itaquitinga, 23 de julho de 2026.

Victor Fernando Santos de Brito

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01677.000.004/2024

Recife, 3 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA

Procedimento nº 01677.000.004/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01677.000.004/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 01677.000.004 /2024, para fins de apurar existência de suposta irregularidade na contratação de veículo para prestar serviços a Câmara Municipal de Jurema/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 01677.000.004/2024 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações;
- 2) encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial, bem como ao CAOP competente e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
- 3) considerando a análise técnica do CAO, seja realizada nova tentativa de ANPC nos termos da certidão de evento 0060;
- 4) fica nomeada a servidora Elvia Kalyanne Lopes Campelo, para secretariar o presente procedimento, nos termos do art. 22 da RES-CSMP 003/2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Jurema, 03 de maio de 2026.

Romualdo Siqueira França,

Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01677.000.081/2025**Recife, 29 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA

Procedimento nº 01677.000.081/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01677.000.081/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, no uso de suas atribuições constitucionais (arts.127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal) e legais (art. 5º, IV, alínea “b” e VI da Lei Complementar Estadual n.12/94; art. 26, I, da Lei 8.625/93), com esteio no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º, inciso III, da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição federal de 1988 prevê que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que uma criança ou adolescente está sob situação de risco sempre que qualquer um de seus direitos fundamentais forem ameaçados ou violados, nos termos do art. 98 do Estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada considerando os fatos relatados no Ofício CTJ nº 22/2026, apresentado a esta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar de Jurema, por meio do qual foi noticiada a possível situação de risco sofrida pelo adolescente J.E.M.D.S.;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para sua conclusão, nos termos disciplinados pela Res. CSMP/MPPE n. 003/2019, bem como a necessidade de continuidade da adoção de providências e diligências para resguardar os direitos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a admissibilidade da instauração do processo administrativo para a tutela de direitos individuais indisponíveis, ex vi artigo 8º, III, da Resolução n. 174 /2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 8º, III, da Resolução n.03 /2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo para tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar as providências adotadas pelo poder público e pela rede de assistência no intuito de sanar possível situação de risco sofrida pelo menor J.E.M.D. S.;

Determino, de logo, as seguintes providências:

1) Remeta-se cópia desta portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial, conforme teor do art. 9º da Resolução n.03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

2) Cumpra-se integralmente o despacho de evento 0006.

Jurema, 29 de março de 2026.

Romualdo Siqueira França,
Promotor de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01718.000.015/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Praia de Campas, em Tamandaré. Acessibilidade zero em frente ao Quiosque Frutos do Mar. A drenagem do edifício Kawai Beach, ao lado da barraca, jogou água durante as chuvas para a praia e destruiu a escadaria de acesso de muitos usuários à praia. Os donos da barraca tentaram reconstruir, Mas a Prefeitura impediu e não reparou as escadarias, ficando o risco para os que andam pelo local e se dirigem à praia. Atuação junto ao município de tamandaré para que proceda a reconstrução da calçada.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Tamandaré subscritor, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; pelos artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.625/93; e pelos artigos 4º, inciso IV, 5º, parágrafo único, inciso IV, e 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco), e:

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Notícia de Fato nº 01718.000.015 /2026, instaurada a partir de representação noticiando a falta de acessibilidade na Praia das Campas, em Tamandaré, especificamente em frente ao Quiosque Frutos do Mar;

CONSIDERANDO a informação de que a drenagem das águas pluviais do edifício Kawai Beach foi direcionada para a via pública e correu para a praia, ocasionando a destruição da escadaria de acesso dos usuários à orla e, embora tal fato tenha sido negado pela municipalidade, fato é que a escadaria está sem condições mínimas de acessibilidade sem olvidar a presença de um quiosque em funcionamento e outro em construção no mesmo local o que também impede o acesso de veículos públicos;

CONSIDERANDO que o eventual procedimento de revisão do Plano Diretor do Município, por consistir em instrumento de planejamento macrourbano de médio e longo prazo, não constitui óbice legal ou justificativa para a inércia do Poder Público, tampouco impede a tomada de decisões imediatas e a adoção de providências concretas, materiais e urgentes voltadas à garantia da acessibilidade física e à prevenção ou mitigação de danos ambientais já em curso na zona costeira;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se investigar o possível dano ao ecossistema de restinga e à faixa de praia adjacente decorrente do escoamento inadequado das águas pluviais, destacando-se que a restinga, na condição de fixadora de dunas ou estabilizadora de mangues, é classificada como Área de Preservação Permanente (APP), nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), de modo que a sua degradação ou supressão irregular configura dano ambiental passível de pronta repressão e responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal, exigindo pronta intervenção do ente municipal no exercício de seu poder de polícia;

CONSIDERANDO que o Município de Tamandaré foi oficiado e tem pleno conhecimento da situação narrada;

PORTARIA Nº 01718.000.015/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ

Procedimento nº 01718.000.015/2026 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Lilliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que consoante há farta jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores sobre o tema, a exemplo do julgado em que decidiu-se que "a responsabilização por dano ambiental e a configuração de crime ambiental também ocorrem na modalidade omissiva, de modo que o Poder Público e seus agentes, ao se omitirem no dever-poder de polícia e na obrigação constitucional de proteger o meio ambiente (art. 225 da CF), sujeitam-se à responsabilização solidária pela reparação civil do dano (art. 14, §1º, da Lei nº 6.938/1981) e às sanções penais correspondentes àquele que, sabendo da conduta lesiva e tendo o dever de agir para evitá-la, deixa de fazê-lo (art. 2º da Lei nº 9.605/1998) (AgInt no AREsp 2.115.021/SP, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 16/03/2023)";

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça decidiu no REsp 884.150 /MT, que "a ação civil pública ou coletiva por danos ambientais pode ser proposta contra poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental (art. 3º, IV, da Lei 6.898 /91), coobrigados solidariamente à indenização, mediante a formação litisconsórcio facultativo".

CONSIDERANDO que a Prefeitura informou inicialmente, por meio da Procuradoria Municipal, que não poderia executar o reparo porque a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) não permitiria intervenções na área;

CONSIDERANDO que, posteriormente, a Secretaria de Infraestrutura informou que adotaria providências para solicitar autorização junto à SPU para realizar a recuperação da escadaria existente;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução-CSMP nº 003/2019, consolidada com as alterações da Resolução CSMP Nº 03/2025, a qual disciplina os instrumentos destinados à tutela extrajudicial;

CONSIDERANDO que o art. 8º da referida Resolução estabelece o procedimento administrativo como o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar de forma continuada políticas públicas, bem como formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 9º do mesmo diploma legal, o procedimento administrativo deve ser instaurado por portaria sucinta e com delimitação de seu objeto;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com amparo na Resolução CSMP nº 003/2019 (Consolidada com a Resolução CSMP Nº 03/2025), tendo por objeto acompanhar e fiscalizar as providências a serem tomadas pelo poder público em razão dos danos e da falta de acessibilidade verificados na Praia de Campas, em Tamandaré.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça que proceda à atuação e aos devidos registros do presente procedimento, adotando-se, de imediato, as seguintes providências:

I - Expedição de Ofício à Procuradoria Municipal de Tamandaré, à Secretaria de Meio Ambiente e à Secretaria de Infraestrutura e Obras de Tamandaré com a finalidade de: A) Alertar o Poder Executivo Municipal para a efetiva ocorrência de dano ambiental no trecho litorâneo em questão; B) Registrar que a Prefeitura já está inequivocamente ciente da situação de risco e dos danos narrados; C) Solicitar informações detalhadas acerca de todas as providências que estão sendo efetivamente tomadas pelo ente municipal para reparar as escadarias,

restaurar a acessibilidade e tratar a situação do que está construído e em construção no referido local; D) Requerer comprovação de eventual solicitação de autorização, atuação conjunta, apoio ou colaboração efetuada junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

II - Expedição de Ofício à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) para :A) Encaminhar cópia dos relatos informando sobre a destruição da escadaria de acesso à praia; B) Solicitar informações sobre a regularidade do local e eventuais providências fiscalizatórias no âmbito de sua competência; C) Requisitar informações sobre o recebimento de pedidos de apoio ou de autorização por parte da Prefeitura Municipal de Tamandaré para intervenção e reparo na área citada.

Cumpra-se, observando-se as comunicações e o envio para publicação oficial conforme as normas de regência.

Tamandaré, 27 de julho de 2026.

Vinicius Valentim Almeida,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01718.000.267/2026

Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ

Procedimento nº 01718.000.267/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01718.000.267/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Inspeção Semestral PC e PM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea 'a', e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 144, estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, zelando pela eficiência e adequação da prestação do serviço de segurança à sociedade;

CONSIDERANDO as informações colhidas nos Formulários de Visita de Inspeção Semestral, realizadas pelo Ministério Público por determinação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na 10ª CIPM - Companhia Independente da Polícia Militar e na 79ª Circunscrição da Delegacia de Polícia Civil, ambas localizadas no município de Tamandaré - PE;

CONSIDERANDO que houve visita presencial realizada pelo Promotor de Justiça signatário às referidas unidades policiais, tanto em momento anterior quanto posterior ao preenchimento dos referidos formulários, ocasião em que se constatou in loco a fidedignidade das informações neles

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

constantes e a persistência do quadro de precariedade estrutural e de pessoal;

CONSIDERANDO que restou constatado um grave déficit de efetivo na 10ª CIPM, uma vez que o total do efetivo previsto é de 254 militares, mas o efetivo existente é de apenas 106, com somente 79 policiais atuando em atividade operacional;

CONSIDERANDO que, de igual modo, a 79ª Circunscrição da Polícia Civil padece de expressiva falta de efetivo, contando com um total de apenas 9 servidores em exercício, o que ocasiona, inclusive, o trâmite de inquéritos fora do prazo legal;

CONSIDERANDO, ainda no âmbito da Polícia Civil, a imperiosa necessidade de lotação de policiais civis femininas para o adequado tratamento e acolhimento das questões afeitas às ocorrências envolvendo violência contra a mulher, ressaltando-se que a referida unidade registrou 99 ocorrências por crimes contra a mulher no período inspecionado;

CONSIDERANDO que é conhecido o esforço dos gestores locais e estaduais da segurança pública para fins de prestar o melhor serviço à população, mas que o Ministério Público não pode silenciar frente às constatações realizadas no cumprimento de sua missão constitucional de fazer o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a inadequação estrutural de ambas as forças policiais no município, que carecem de sedes próprias e projetadas para as necessidades da atividade-fim, destacando-se o fato de que a 10ª CIPM encontra-se funcionando de forma precária em imóvel alugado;

CONSIDERANDO a urgência na verificação e no suprimento de equipamentos básicos e específicos para a Polícia Militar, destacando-se a ausência de quadriciclos essenciais para o patrulhamento ostensivo das praias de Tamandaré, somado ao fato de que 03 (três) das 18 (dezoito) viaturas ostensivas registradas se encontram indisponíveis ou baixadas;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo afigura-se como o instrumento próprio destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e cobrar providências junto aos órgãos competentes quanto à adequação das instalações físicas (necessidade de sedes próprias), fornecimento e manutenção de equipamentos (em especial quadriciclos para a PM) e a recomposição do efetivo de ambas as polícias (com ênfase na recomposição do quadro de pessoal e na designação de policiais civis femininas) no município de Tamandaré/PE.

Para a instrução inicial do feito, determina-se o seguinte:

Proceda-se à autuação e ao registro da presente Portaria no sistema eletrônico pertinente, promovendo-se as anotações de praxe e a comunicação de instauração ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP/MPPE).

Expeça-se ofício à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS /PE), encaminhando cópia dos formulários de inspeção determinados pelo CNMP, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste informações e encaminhe o planejamento estratégico acerca das providências a serem tomadas para sanar as situações detectadas, a saber:

a)Medidas e cronogramas administrativos para a recomposição do efetivo da 10ª CIPM, visando sanar o déficit verificado entre o efetivo previsto (254 policiais militares) e o efetivo existente (106 policiais militares);

b)Medidas para a recomposição do efetivo da 79ª Circunscrição da Polícia Civil, que atualmente opera com apenas 9 servidores, com a indispensável indicação de providências para a designação de policiais civis femininas destinadas ao atendimento especializado de ocorrências de violência contra a mulher;

c)Cronograma, estudos e previsão orçamentária para a construção, implantação ou destinação de sedes próprias e adequadas para abrigar tanto a 79ª Delegacia de Polícia Civil quanto a 10ª CIPM, de modo a substituir as atuais instalações locadas por estruturas definitivas;

d)Providências logísticas e orçamentárias já adotadas ou planejadas para a aquisição de quadriciclos voltados ao policiamento ostensivo da faixa litorânea, bem como para a célere recuperação e retorno à atividade das 03 (três) viaturas da PM que se encontram baixadas;

e)Questionamentos detalhados acerca das medidas estruturais planejadas para sanar a inexistência de locais adequados para a guarda e acatamento de apreensões na Polícia Civil, que atualmente informou não possuir espaço específico para guardar drogas, armas e munições;

f)Esclarecimentos e providências referentes à destinação e à estrutura dos locais específicos para a guarda de veículos apreendidos, informando se há projetos para adequação, ampliação ou centralização desses espaços ou aprimorar a forma de realização da atividade, a fim de garantir a segurança do pátio e das referidas unidades policiais;

Cumpra-se.

Tamandaré, 27 de julho de 2026.

Vinicius Valentim Almeida,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01721.000.069/2025

Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA

Procedimento nº 01721.000.069/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01721.000.069/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: EMPRÉSTIMO FINISA - CONSTRUÇÃO DE NOVO HOSPITAL

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe promover o Inquérito Civil para a proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que o presente feito teve origem na Manifestação Audívia nº 3083194, na qual foram noticiadas supostas irregularidades relacionadas à tramitação do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 17/2025, que autorizou a contratação de operação de crédito, no valor de R\$

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA, destinada à construção de hospital municipal;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de aprofundamento da apuração, a Notícia de Fato foi convertida em Procedimento Preparatório, ocasião em que foram determinadas diversas diligências investigatórias, dentre elas a requisição de documentos aos órgãos públicos competentes, solicitação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e encaminhamento dos autos para análise técnica especializada, especialmente quanto à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos limites de endividamento do ente municipal;

CONSIDERANDO que as diligências realizadas evidenciam a complexidade técnica da matéria investigada, demandando análise especializada da documentação produzida e dos elementos de informação já coligidos aos autos;

CONSIDERANDO que ainda subsistem diligências pendentes e elementos essenciais à formação do convencimento ministerial, inexistindo, até o momento, substrato suficiente para conclusão definitiva acerca da existência ou inexistência de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, o encerramento do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório, impondo-se a continuidade da instrução mediante a instauração de Inquérito Civil;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de prosseguir na apuração da regularidade fiscal, financeira e administrativa da autorização e da eventual contratação da operação de crédito objeto do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 17/2025, destinada à construção de hospital municipal no Município de Toritama;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP.

Após, venham os autos conclusos para análise e deliberação quanto às providências cabíveis.

Cumpra-se.

Toritama, 27 de julho de 2026.

Wanessa Kelly Almeida Silva,
Promotora de Justiça.

de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.000.265/2026, instaurada a partir de expediente eletrônico noticiando suposta situação de risco e vulnerabilidade envolvendo a criança H.R.A.S., nascida em 05/07/2017;

CONSIDERANDO que, no curso das apurações, verificou-se a necessidade de continuidade do acompanhamento do caso pela rede de proteção, diante da persistência de fatores de vulnerabilidade que demandam atuação intersetorial para a garantia dos direitos da infante;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, cuja prorrogação ocorreu em 15/04/2026, teve seu prazo de tramitação esgotado em 13/07/2026, sem que houvesse o equacionamento da demanda;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fulcro na Resolução RES-CSMP n.º 003 /2019.

POSTO ISTO, aguarde-se em Cartório o decurso do prazo para cumprimento das diligências solicitadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 27 de julho de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01867.000.278/2026

Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.000.278/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01867.000.278/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da

PORTARIA Nº 01867.000.265/2026

Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.000.265/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01867.000.265/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.000.278/2026, instaurada a partir do encaminhamento de Formulário de Notificação Compulsória Individual de Violência Interpessoal ou Autoprovocada, noticiando possível situação de risco envolvendo o adolescente J.B.D.B., nascido em 30/01/2012;

CONSIDERANDO que os elementos informativos reunidos indicam a necessidade de acompanhamento especializado em saúde mental e de atuação articulada da rede de proteção, diante da situação de vulnerabilidade noticiada;

CONSIDERANDO que ainda pendem de resposta as diligências requisitadas à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina e ao Conselho Tutelar – R1, mostrando-se necessária a continuidade das apurações para o completo esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato, embora regularmente prorrogada em 20/04/2026, teve seu prazo de tramitação encerrado em 15/07/2026, sem que houvesse o equacionamento da demanda;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fulcro na Resolução RES-CSMP n.º 003 /2019.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisitório ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Petrolina, 27 de julho de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01876.000.274/2026

Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.274/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

SIM nº 01876.000.274/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, titular desta 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru - Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; no art. 25, IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei

Orgânica Nacional do Ministério Público); e de acordo com a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o procedimento teve início em 19 de março de 2026, a partir de atendimento realizado nesta promotoria de justiça, o qual noticiou a existência de um imóvel inacabado e abandonado situado na Avenida Dom Bosco, nº 739, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, que vinha gerando graves riscos à segurança e à integridade física da vizinhança;

CONSIDERANDO que, em audiência extrajudicial realizada em 25 de março de 2026, a noticiante, pessoa idosa, relatou que, após fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2026, a parte posterior da referida edificação desabou sobre o imóvel vizinho localizado na Rua Couto Magalhães, nº 51, expondo a risco a vizinhança;

CONSIDERANDO que a Certidão Narrativa de Dados Cadastrais emitida pela Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB/Caruaru) em 15 de abril de 2026 atestou que o imóvel da Av. Dom Bosco, nº 739, encontra-se cadastrado sob o nome de Espólio, sem registros de alteração de titularidade e sem identificação dos herdeiros; CONSIDERANDO que o Setor de Fiscalização da URB/Caruaru realizou diligências nos dias 12 de março e 29 de abril de 2026, afixando os Comunicados Urgentes nº 039/2026 e nº 175A/2026, para convocação dos responsáveis legais, sem qualquer comparecimento até a presente data;

CONSIDERANDO as conclusões estampadas no Relatório de Vistoria Técnica nº 007/MP/2026, confeccionado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC/Caruaru) em 04 de maio de 2026, o qual confirmou o colapso estrutural pontual da laje posterior do imóvel situado na Avenida Dom Bosco, nº 739, Bairro Maurício de Nassau, com desprendimento de materiais cerâmicos e atestou risco iminente de colapso progressivo;

CONSIDERANDO que, em razão dos graves riscos constatados, a COMPDEC promoveu a interdição total preventiva do imóvel da Av. Dom Bosco, nº 739 (selo vermelho afixado em 14/04/2026), bem como a interdição parcial dos cômodos dos fundos da residência vizinha (Rua Couto Magalhães, nº 51), alertando que a ausência de intervenção emergencial poderá implicar a evolução para a interdição total da residência atingida;

CONSIDERANDO que os relatórios do Serviço Especializado de Abordagem Social da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS/Caruaru), produzidos após inspeções in loco, no referido imóvel abandonado da Av. Dom Bosco, em 14 de abril e 08 de junho de 2026, descartaram a moradia fixa de crianças naquele local, porém evidenciaram a vulnerabilidade do local ante a presença eventual de adultos e usuários de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo da atuação dos órgãos públicos municipais incumbidos do exercício do poder de polícia administrativa urbanística e de proteção civil, visando à mitigação dos riscos e à garantia da habitabilidade e segurança no local;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174/2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

“Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.”

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar as medidas administrativas, obras de engenharia e providências operacionais de urgência a serem adotadas pelo Município de Caruaru e pelos responsáveis legais do imóvel situado na Av. Dom Bosco, nº 739, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, a fim de sanar os riscos estruturais e desinterditar a residência vizinha com segurança, DETERMINANDO:

1. Ao Cartório Ministerial, certifique-se acerca da existência de processo de inventário em nome de João Almiro Filho (CPF/MF nº 000.071.964-15) mediante consulta ao sistema PJe do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE);

2. Recomende-se ao Município de Caruaru, por intermédio da Prefeitura Municipal, da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente (URB/Caruaru), da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SIURB/Caruaru) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), a adoção imediata de providências para a realização de obras e/ou serviços emergenciais de escoramento, contenção e demolição parcial das estruturas instáveis do prédio situado na Av. Dom Bosco, nº 739, com posterior cobrança regressiva dos custos ao Espólio de João Almiro Filho;

3. Reitere-se o ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru, fixando-se prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio da certidão de matrícula atualizada do imóvel (Lote 14, Quadra Q2, Av. Dom Bosco, nº 739).

4. Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, encaminhando-se cópia desta Portaria à sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

A presente Portaria tem força de ofício requisitório, devendo ser encaminhada por meio eletrônico aos seus destinatários.

Caruaru, 27 de julho de 2026.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01891.003.211/2026

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.211/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis N.º 01891.003.211/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento de solicitação de apoio formulada pela Sr.ª Vanessa Ribeiro de Santana Ferreira para seu filho, no Colégio completude, Recife-PE.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a

conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1.º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III, da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 10.A do Novo PNE (Plano Nacional de Educação) Lei n.º 15.388, de 14.04.2026 : Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora VANESSA RIBEIRO DE SANTANA FERREIRA, em 02.07.2026, por meio da Ouvidoria do MPPE, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito do Colégio completude, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho, M. A. L. S., nascida em 08.04.2010, a qual está matriculado no 2.º Ano do ensino médio, e possui diagnóstico TEA (transtorno do espectro autista) e TDAH (transtorno do déficit de atenção e hiperatividade).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar o Colégio completude, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

apoio na educação especial, no prazo de até 20 (vinte) dias.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2026.

Regina Coeli Lucena Herbaud,
Promotora de Justiça.
No exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01891.003.600/2026

Recife, 23 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.600/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.003.600/2026

O Ministério Público de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 8º, inciso III, da Resolução n.º 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, instaura o presente procedimento administrativo visando apurar fatos que ensejam a tutela de interesse individual indisponível

OBJETO: acompanhar pedido da Srª Renata Teixeira de Souza, a qual requer apoio inclusivo para o seu filho na Escola Municipal Engenho do Meio.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o papel de defensor dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do Art. 127 da Constituição da República;

2) CONSIDERANDO que, conforme dispõe o Art. 129, inciso II, da Constituição da República, é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pelo texto constitucional, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

3) CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 6º da Constituição da República, a educação é reconhecida como direito social;

4) CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o Art 206 da Constituição da República, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

5) CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o Art. 23, inciso V, da Constituição da República, é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação;

6) CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art. 208 da Constituição da República, inciso I e §§ 1º e 2º, reproduzido no Art. 4º da Lei n.º 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, sendo o acesso

ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo e o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;

7) CONSIDERANDO que os Arts. 10 e 11 da Lei n.º 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional disciplina as incumbências do Estado e do Município no que se refere à garantia do direito à educação;

8) CONSIDERANDO que o Art. 12 da Lei n.º 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional disciplina as incumbências dos estabelecimentos de ensino na garantia do direito à educação;

9) CONSIDERANDO a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

10) CONSIDERANDO a meta 10.a do novo PNE (Plano Nacional de Educação), Lei 15.388/2026: Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

11) CONSIDERANDO a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF /1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

12) CONSIDERANDO a manifestação apresentada às Promotorias de Educação da Capital, em 23.07.2026, através do E-mail, pela senhora Renata Teixeira de Souza, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da Escola Municipal Engenho do Meio, no Recife, por uma alegada insuficiência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho D. R. T. L., nascido em 24.09.2019, o qual possui diagnóstico de TEA (transtorno do espectro autista) e TDAH. Demais, solicitação a elaboração do respectivo Plano Educacional Individualizado (PEI).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife (Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco), encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2026.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01975.000.307/2025**Recife, 28 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.307/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.307/2025, instaurada(o) com base em documentos extraídos do Inquérito Civil (IC) n.º 01975.000.377/2022, que apurou irregularidades urbanísticas e ambientais na Rodovia PE-18, no trecho pertencente ao Município do Paulista/PE, especificamente na Zona de Amortecimento (ZA) da Estação Ecológica Caetés (ESEC CAETÉS);

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE

CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, instaurando-o mediante esta Portaria, a fim de dar continuidade às investigações até então encetadas, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE o(a) assessor(a) ministerial em exercício na 4.ª PJDC como secretário(a), nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico,

da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) CUMPRA-SE o despacho contido no Evento 0051.

CUMPRA-SE.

Paulista, 28 de julho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01980.000.110/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

Procedimento nº 01980.000.110/2026 — Notícia de Fato

ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01980.000.110/2026

Trata-se de requerimentos realizados por Ladilson Neves Cavalcanti de Lima Júnior e Suzy Lacet Alcoforado Lima por meio dos quais pugnam, prioritariamente, pela instauração de Procedimento Investigatório Criminal (PIC) com condução direta por este órgão ministerial ou, subsidiariamente, pela requisição de redistribuição do feito para unidade policial diversa da 32ª Circunscrição Policial (Janga), preferencialmente para a Delegacia de Atendimento à Pessoa Idosa.

Entendo, neste momento, ser caso de INDEFERIMENTO.

A instauração de uma investigação direta pelo Ministério Público em casos que estão em devida apuração pela Delegacia de Polícia reveste-se de caráter excepcional, sendo indicada para hipóteses extraordinárias de inércia ou omissão dos órgãos policiais, o que não se comprovou ser a situação atual.

No presente caso, verificando-se a existência de fatos que demandam instrução e colheita de provas em sede de polícia judiciária, este Órgão de Execução já exarou requisitório de instauração de Inquérito Policial perante a Autoridade Policial competente, nos moldes do art. 5º, inciso II, do Código de Processo Penal, garantindo a regular marcha do procedimento inquisitorial.

Assim, não havendo indícios de falha na atuação policial, não visualizo motivos para deflagração de nova investigação sobre fatos já em apuração.

Quanto ao pedido subsidiário de mudança da delegacia encarregada da apuração, cumpre ressaltar que o controle externo conferido ao Ministério Público (art. 129, VII, da CF/88) não abrange a ingerência na organização administrativa interna e na divisão de atribuições territoriais da Polícia Civil do Estado de Pernambuco. Eventual impedimento, suspeição ou necessidade de redistribuição do inquérito policial entre unidades policiais (inclusive no tocante ao remanejamento para delegacias especializadas) deve ser deduzido diretamente pelas partes perante a Chefia de Polícia Civil de Pernambuco / Delegacia Geral ou à respectiva Delegacia Seccional, órgãos dotados de atribuição correcional e administrativa para analisar o trâmite e a conveniência da distribuição interna dos procedimentos policiais.

Portanto, não havendo até o momento informação relevante que demande uma outra intervenção extrajudicial ou até mesmo judicial por parte deste Agente Ministerial, a autocontenção se impõe.

Diante do exposto, INDEFIRO os pedidos de intervenção ministerial no feito.

INTIMEM-SE os requerentes, por intermédio de seus patronos constituídos, acerca do inteiro teor deste despacho.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho XavierSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias MartinsMP PE
Ministério Público de PernambucoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MANTENHAM-SE os autos arquivados conforme deliberação antecedente, aguardando-se a conclusão das investigações no bojo do inquérito policial instaurado a partir do requisitório promovido por este Órgão Ministerial.

Publique-se.

Marcus Brener Gualberto de Aragão,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.001.896/2025**Recife, 28 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento no 01998.001.896/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01998.001.896/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora, no exercício simultâneo da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1o, inciso IV, e 8o, § 1o, da Lei Federal no 7.347/85, e artigo 4o, IV, "a", da Lei Complementar Estadual no 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar no 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução no 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV - promover, na forma da Lei Federal no 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5o, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6o e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução no 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE no 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO a Notícia de fato decorrente da manifestação Audivia no 3241276, convertida neste Procedimento Preparatório no 01998.001.896/2025;

CONSIDERANDO que, após diversas diligências empreendidas por este órgão de execução, aportou aos autos o Ofício no 3595/2026 - GAJ /DGAJ/SES-PE (evento 0039), informando a adoção de medidas para apuração e correção dos fatos descritos;

CONSIDERANDO que, diante da informação supramencionada, restou determinado o acautelamento do presente procedimento (evento 0040) a fim de se oportunizar à edibilidade a correção das eventuais irregularidades, no exercício da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que se encontra em curso o prazo de acautelamento;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei no 8.429/92;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sendo ainda necessárias diligências para a correta elucidação dos fatos, para a adoção das medidas legais pertinentes;

RESOLVE INSTAURAR, com base no art. 32, da Res. CSMPE no 03/2019, o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando as seguintes providências:

1. Registre-se o presente Inquérito Civil, nos seguintes termos: Conversão do Procedimento Preparatório no 01998.001.896 /2025 (Notícia de fato - Audivia no 3241276), conforme evento 0027.

2. Aguarde-se o decurso do prazo de acautelamento determinado no despacho de evento 0040, voltando-me os autos conclusos.

3. Comunique-se ao Conselho Superior do MPPE; à Subprocuradoria-Geral em Matéria Administrativa; à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAO/PPS;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2026.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01998.001.940/2025**Recife, 28 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.940/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.940/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, lastreado no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347 /1985; artigo 25, inciso IV, "b" da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, inciso IV, "b" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e artigo 14 da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, de acordo com a RESOLUÇÃO-CPJ nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Tutela da moralidade

administrativa e do patrimônio público; III – Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade Administrativa; IV – Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal; CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019, segundo a qual o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 01998.001.940 /2025 foi deflagrado com o fim de apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível ausência ao expediente de trabalho por parte do Sr. B.G.D.O., ocupante de cargo comissionado na ALEPE; CONSIDERANDO que, após diligências empreendidas por este órgão de execução, restou determinada a notificação do investigado para, querendo, apresentar manifestação acerca dos fatos objeto do presente procedimento (evento 0073);

CONSIDERANDO que o investigado, devidamente representado por advogado constituído, solicitou prorrogação do prazo de resposta à notificação (eventos 0076 e 0078);

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível ausência ao expediente de trabalho por parte do Sr. B.G.D.O., ocupante de cargo comissionado na ALEPE.”;

2. Defiro o pedido de dilação do prazo para resposta à Notificação nº 01998.001.940/2025-0015.

Decorrido o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, com ou sem resposta, voltem me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.940/2025 — Procedimento Preparatório

Recife, 28 de julho de 2026.

Andréa Magalhães Porto Oliveira
Promotora de Justiça

Inquérito Civil 01998.002.048/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, lastreado no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, “b” da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, inciso IV, “b” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e artigo 14 da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, de acordo com a RESOLUÇÃO-CPJ nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público; III – Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade Administrativa; IV – Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019, segundo a qual o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 01998.002.048 /2025 foi deflagrado com o fim de apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível superfaturamento na aquisição de 672 aparelhos de ar-condicionado, por parte da Secretaria de Educação do Recife, no âmbito do Contrato nº 1401.4010-2025;

CONSIDERANDO que, após diligências empreendidas por este órgão de execução, aportou aos autos o Ofício nº 0596273 MPCO/MPCO01 (evento 0018) em que nos foi informado que os fatos em questão resultaram “na instauração do Procedimento Interno de Fiscalização PI2501050 pela GEDU-02, cujo procedimento visa apurar os indícios de sobrepreço e verificar a existência de regularidade na adesão à Ata de Registro de Preços do Governo do Maranhão. Diante do exposto, solicitamos que a Procuradoria-Geral deste MPC encaminhe resposta ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), informando que os fatos relatados na presente Notícia de Fato são coincidentes com aqueles já analisados pela 2ª Procuradoria no âmbito do processo SEI nº 002.000290/2025-38, arquivado pela identificação de do PI2501050 supramencionado relacionado ao mesmo contrato. (...)”;

CONSIDERANDO que, após nova solicitação, o Ministério Público de Contas de Pernambuco, por meio do Ofício nº 0627546 MPCPE/MPCO01 (evento 0027), informou que o Procedimento Interno encontra-se em análise, ficando em sigilo, nos termos da Resolução 30/2015;

PORTARIA Nº 01998.002.048/2025.

Recife, 24 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.002.048/2025 — Procedimento Preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório restou acatelado pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo de acatelamento, foram expedidos dois ofícios (Ofício nº 01998.002.048/2025-0005 e Ofício nº 01998.002.048/2025-0006, eventos 0031 e 0035, respectivamente) ao Ministério Público de Contas de Pernambuco solicitando informações acerca do andamento do Procedimento Interno nº PI2501050;

CONSIDERANDO que, consoante Certidão de evento 0037, não houve resposta ao Ofício nº 01998.002.048/2025-0006 até o momento;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível superfaturamento na aquisição de 672 aparelhos de ar-condicionado, por parte da Secretaria de Educação do Recife, no âmbito do Contrato nº 1401.4010-2025.”;
2. Reitere-se o Ofício nº 01998.002.048/2025-0006 endereçado ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, em todos os seus termos. Decorrido o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, voltem-me os autos conclusos. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2026.

Andréa Magalhães Porto Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02007.000.995/2025

Recife, 23 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02007.000.995/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02007.000.995/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoas idosas residentes no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na

comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Remetam-se os autos ao Analista Ministerial (Área Jurídica), para elaboração de minuta de despacho no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 23 de julho de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 02014.000.619/2026**Recife, 23 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.619/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.619/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, I.C.F., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O

procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Remetam-se os autos ao Analista Ministerial (Área Jurídica), para análise e elaboração de minuta de despacho em até 05 (cinco) dias.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 23 de julho de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justiça

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa**PORTARIA Nº 02014.000.618/2026****Recife, 23 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.618/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.618/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, J.M.d.C., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Norma Mendonça Galvão de Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Hélio José de Carvalho Xavier**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**
Charles Hamilton dos Santos Lima**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado; RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta ao despacho de evento 38.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 23 de julho de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justiça

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, R.A.d.S., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta ao despacho de evento 17.

PORTARIA Nº 02014.000.628/2026

Recife, 23 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.628/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.628/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 23 de julho de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 02040.000.334/2025

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

Procedimento nº 02040.000.334/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02040.000.334/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea “a”, e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado, por meio da Portaria de 19 de janeiro de 2026, a partir da conversão da Notícia de Fato nº 02040.000.334/2025 (AUDÍVIA nº 3184935), originada de denúncia formulada por Cleiton José da Silva, dando conta de que o Sr. Leandro de Sousa Neves teria permanecido recebendo remuneração da Administração Municipal de Araripina mesmo após o encerramento de seu vínculo funcional, tal como constatado nos autos da Notícia de Fato nº 02040.000.153/2025, anteriormente arquivada;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação de Araripina, por meio do Ofício nº 764/2025, confirmou expressamente que: (i) o investigado foi admitido em 12/03/2025 no cargo de Professor do Ensino Fundamental I, em vínculo temporário decorrente do Edital de Seleção Pública Simplificada Unificada nº 001/2025; (ii) houve Termo de Distrato Contratual datado de 02/05/2025; (iii) em razão de “inconsistência no Sistema de Informações” daquela Secretaria, o investigado permaneceu indevidamente na folha de pagamento municipal nos meses de maio, junho e julho de 2025, sem que houvesse, segundo a própria Administração, prestação de serviços correspondente; e (iv) os pagamentos somente foram cessados em 01/09/2025, quando o nome do investigado foi excluído da folha;

CONSIDERANDO que, segundo apurado, o pagamento indevido perfaz o montante de R\$ 12.862,32 (doze mil, oitocentos e

sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) em valores líquidos, conforme apontado na Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o investigado, por meio de suas advogadas constituídas, apresentou defesa (Documento Protocolado nº 02040.000.139/2026, juntado em 19/03 /2026) na qual sustenta, em síntese, que manteve relação de trabalho contínua e efetiva com o Município desde 2022, inclusive no período impugnado, alegando ter permanecido exercendo, ainda que informalmente, a função de tesoureiro da unidade escolar mesmo após o distrato formal de 02/05/2025, e que jamais houve conduta dolosa ou má-fé de sua parte, juntando aos autos cópia de CTPS, extrato de FGTS e documentos relativos à alegada função de tesoureiro, além de requerer, subsidiariamente, a produção de prova testemunhal e a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que subsiste, portanto, controvérsia fática relevante e não dirimida entre a versão administrativa — que atesta, por escrito, a ausência de prestação de serviços no período pago indevidamente — e a versão defensiva — que alega a continuidade do labor informal, inclusive em função de confiança (tesouraria escolar), circunstância que, em tese, poderia afastar o dolo e a própria natureza indevida do recebimento, sendo indispensável a produção de prova testemunhal e documental complementar para o correto equacionamento do feito;

CONSIDERANDO que, não obstante o encerramento do prazo do Procedimento Preparatório, os elementos até aqui coligidos — notadamente o reconhecimento pela própria Administração Municipal de falha que resultou em pagamento indevido de valores certos e determinados a agente público, contraposto a alegação defensiva de efetiva prestação de serviços informais — evidenciam a necessidade de prosseguimento da apuração quanto a possível dano ao erário e a eventual ato de improbidade administrativa, não sendo cabível, no atual estado da instrução, nem o arquivamento do feito, nem nova prorrogação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO os arts. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e 129, inciso III, da Constituição Federal, que autorizam a instauração de Inquérito Civil como instrumento próprio e mais amplo de investigação para a formação da convicção ministerial acerca da existência de dano ao patrimônio público;

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 02040.000.334/2025 em INQUÉRITO CIVIL, o qual passará a tramitar sob a mesma numeração, para fins de apuração de eventual dano ao erário e de responsabilidade administrativa e/ou por ato de improbidade decorrente do pagamento de remuneração ao servidor Sr. Leandro de Sousa Neves no período de maio a julho de 2025, sem a comprovada e inequívoca contraprestação de serviços;

II – REQUISITAR à Secretaria Municipal de Educação de Araripina que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe e comprove documentalmente:

a) se o Sr. Leandro de Sousa Neves exerceu, no período posterior a 02

/05/2025, qualquer atividade em favor da Administração Municipal, ainda que informal, notadamente a alegada função de “tesoureiro” da unidade escolar mencionada na defesa apresentada;

b) se tal atuação, caso confirmada, era do conhecimento e contava com a anuência da direção da unidade escolar ou de outro setor competente da Secretaria;

c) o resultado do procedimento administrativo interno mencionado no Ofício nº 764/2025 para apuração da responsabilidade pela falha no processamento da folha de pagamento;

d) se houve a devolução, total ou parcial, dos valores pagos indevidamente ao investigado;

III – REQUISITAR à Secretaria Municipal de Educação de Araripina o encaminhamento de eventuais registros de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

frequência, escalas, atas de reunião e demais documentos internos da unidade escolar “Escola Nucleada Sebastião Batista de Lima” referentes ao período de maio a agosto de 2025, aptos a confirmar ou infirmar a presença do investigado no ambiente escolar;
IV – DETERMINAR ao Cartório do MPPE que certifique a realização da audiência extrajudicial realizada e junte o link da gravação.

Araripina, 28 de julho de 2026.

Otávio Machado de Alencar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02100.000.018/2025

Recife, 20 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO

Procedimento nº 02100.000.018/2025 — Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ARQUIVAMENTO

Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) 02100.000.018/2025

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado por este órgão ministerial em 10/10/2025, mediante conversão da Notícia de Fato nº 02100.000.018 /2025 (art. 7º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019), a partir de denúncia formalizada por meio da Audívia nº 2457816, registrada em 27/04/2025 perante a Ouvidoria Geral de Justiça do MPPE, com pedido de sigilo pessoal por parte da manifestante Marília Gabriela de Oliveira Bezerra.

Na origem, Marília, servidora pública estadual, e seu esposo Romildo José Bezerra Júnior, servidor público municipal, denunciaram o Terceiro Sargento do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, Edvaldo de Almeida Rocha (matrícula 7103654), e a esposa deste, Roberta Micheline Barbosa de Oliveira Rocha — irmã da denunciante — , imputando-lhes a prática de assédio moral, injúria racial, intolerância religiosa, calúnia, difamação e ameaças, com origem em desavença familiar iniciada em maio de 2024 a partir de acusações recíprocas envolvendo uso de cartão de crédito compartilhado pela família.

A denúncia narrou, em síntese: (i) episódio ocorrido em 27/05/2024, no qual o Sargento Edvaldo teria utilizado viatura oficial do Corpo de Bombeiros, fardado e supostamente armado, para perseguir e intimidar a família da noticiante em via pública, além de abordar de forma agressiva a filha do casal e o noivo desta; (ii) episódio de agressão física recíproca ocorrido em 02/06/2024, na residência dos pais da noticiante, do qual resultou pedido de medida protetiva de urgência por parte de Roberta contra Romildo, com o consequente afastamento do casal de sua própria residência; e (iii) alegações de ofensas de cunho racial e de intolerância religiosa atribuídas ao pai da noticiante contra Romildo, em contexto de comemoração da prisão deste por suposto descumprimento de medida protetiva.

Em despacho de 11/08/2025, por ocasião ainda da Notícia de Fato, este órgão ministerial consignou que: (a) os delitos de calúnia, difamação e injúria, por serem de ação penal privada, dependem de queixa-crime a ser manejada diretamente pelos interessados; (b) o crime de ameaça, de ação penal pública condicionada à representação, exigiria maior delimitação temporal, sob pena de decadência; (c) os fatos relacionados a racismo/injúria racial e intolerância religiosa, de ação penal pública incondicionada, não estavam suficientemente descritos para ensejar providência imediata, recomendando-se apuração em sede policial; e (d) a conduta funcional do Sargento Edvaldo já era objeto de apuração pela Corregedoria da SDS, na esfera disciplinar.

Levantamento realizado junto ao sistema PJe evidenciou, ainda, que as partes já litigaram na esfera cível quanto aos fatos (Processos nºs 0000686-40.2024.8.17.8234 e 0000965-26.2024.8.17.8234, ambos por danos morais), tendo ambas as

demandas sido julgadas improcedentes.

Instaurado o PIC, foi realizada Audiência Extrajudicial em 16/01/2026, com a presença deste Promotor, dos interessados Romildo José Bezerra Júnior e Marília Gabriela de Oliveira Bezerra, e do advogado Dr. Jefferson Alves Cordeiro (OAB/PE 61082), oportunidade em que se identificou, em juízo de cognição sumária, a possível ocorrência de três tipos penais — perseguição (stalking), racismo (incluindo injúria racial e intolerância religiosa) e lesão corporal leve —, tendo sido determinado aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, que apresentassem: (i) memorial de provas organizado, com rol de testemunhas, registros fotográficos, vídeos e mensagens aptos a individualizar a conduta de cada investigado quanto a cada um dos crimes citados; e (ii) comprovante/protocolo da denúncia administrativa formulada perante a Corregedoria da SDS quanto ao uso indevido de viatura e farda.

Vencido o prazo fixado, foi certificado, em 27/01/2026, que a diligência não havia sido cumprida, tendo este órgão ministerial, na mesma data, prorrogado o prazo de conclusão do PIC por mais 90 (noventa) dias (art. 13 da Resolução CNMP nº 181 /2017), mantendo-se as providências já determinadas.

Transcorrido o prazo prorrogado, verifica-se que os interessados, embora regularmente representados por advogado constituído, não trouxeram aos autos qualquer elemento probatório — testemunhal, documental ou de mídia — apto a individualizar a conduta dos investigados quanto aos fatos narrados, tampouco comprovaram o protocolo da denúncia administrativa determinado em ata.

É o relatório.

Analisando todo o procedimento, verifico que, a despeito da gravidade das alegações inicialmente narradas na Audívia nº 2457816, a instrução do feito não avançou para além do relato unilateral da noticiante, remanescendo o procedimento sem qualquer lastro probatório mínimo que autorize juízo de convicção sobre autoria e materialidade.

Quanto aos tipos penais cogitados na ata de 16/01/2026, tem-se que:

a) Perseguição (stalking, art. 147-A do Código Penal, incluído pela Lei nº 14.132/2021): trata-se de crime de ação penal pública condicionada à representação. O fato apontado como configurador da conduta remonta a 27/05/2024. Ainda que se considere a data da denúncia à Ouvidoria (27/04/2025) como marco de ciência formal pelo Ministério Público, o prazo decadencial de 6 (seis) meses para o oferecimento de representação (art. 38 do CPP) já se esgotou, sem que tenha sido formalizada representação inequívoca nos autos dentro do prazo legal, impondo-se o reconhecimento da decadência, causa extintiva da punibilidade (art. 107, IV, do Código Penal).

b) Lesão corporal leve (art. 129, caput, do Código Penal): também de ação penal pública condicionada à representação (art. 88 da Lei nº 9.099/95), ressalvada a hipótese de incidência da Lei Maria da Penha (art. 129, § 9º, CP), que não restou minimamente demonstrada nos autos quanto ao vínculo de relação doméstica/familiar exigido pela Lei nº 11.340/2006 entre os envolvidos no episódio de 02/06/2024. Também aqui o prazo decadencial já transcorreu in albis, sem representação formal e sem elementos que a substituam.

c) Racismo, injúria racial e intolerância religiosa (Lei nº 7.716/1989, arts. 2º A e 20, com a redação da Lei nº 14.532/2023): crimes de ação penal pública incondicionada. Não obstante a dispensa de representação, sua apuração pressupõe, para a formação da opinio delicti ou para a requisição legítima de inquérito policial, um mínimo de individualização de autoria, data, local e circunstâncias, elementos que, conforme já apontado no despacho de 11/08/2025, não estavam suficientemente delineados na notícia original e que, tendo sido expressamente solicitados às partes interessadas em audiência, não foram supridos.

d) Quanto ao uso de viatura e farda pelo Sargento Edvaldo (dado seu potencial enquadramento em abuso de autoridade, Lei nº 13.869/2019): a matéria permanece, por informação dos próprios interessados, em apuração paralela pela Corregedoria da SDS, não havendo nos autos notícia de conclusão que aponte ilícito penal a exigir provimento por parte deste órgão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e) Calúnia, difamação e injúria comum: crimes de ação penal exclusivamente privada, cuja iniciativa persecutória escapa à atribuição do Ministério Público, cabendo aos ofendidos o oferecimento de queixa-crime, com assistência do advogado já constituído nos autos.

Registre-se, ademais, que as demandas cíveis já intentadas entre as partes com base nos mesmos fatos (danos morais) foram julgadas improcedentes, o que reforça a fragilidade do conjunto indiciário até aqui reunido.

Nesse contexto, e tendo as partes interessadas — devidamente científicas e instadas em audiência formal — deixado de cumprir o ônus de instrução que lhes foi atribuído, não há como prosseguir a persecução penal sem violar o princípio da obrigatoriedade qualificada pela existência de justa causa, que pressupõe lastro probatório mínimo de autoria e materialidade (art. 43, III, do CPP, por analogia ao juízo de admissibilidade da ação penal).

Ante o exposto, com fundamento no art. 19, caput, da Resolução CNMP nº 181/2017 (com a redação dada pela Resolução CNMP nº 183/2018) c/c art. 28 do Código de Processo Penal (redação dada pela Lei nº 13.964/2019) e art. 107, IV, do Código Penal, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Investigatório Criminal, por ausência de justa causa e de elementos mínimos de autoria e materialidade aptos a embasar a propositura de ação penal pública ou a requisição de inquérito policial

quanto aos fatos investigados, e pelo reconhecimento da decadência quanto aos delitos de ação penal pública condicionada à representação. DETERMINO:

a) A comunicação à noticiante, Sra. Marília Gabriela de Oliveira Bezerra, a respeito do teor desta decisão, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do art. 19, § 3º, da Resolução CNMP nº 181/2017;

b) A remessa dos autos ao órgão superior interno competente (Procurador Geral de Justiça, por si ou por delegação, observadas as regras de revisão interna vigentes) para fins de homologação/controle do arquivamento, nos moldes do art. 19, § 1º, da Resolução CNMP nº 181/2017 c/c art. 28 do CPP;

c) Que se ressalve expressamente às partes interessadas a possibilidade de, quanto aos delitos de ação penal privada (calúnia, difamação e injúria), oferecerem queixa-crime diretamente perante o Juízo criminal competente, por meio de advogado constituído, independentemente de nova manifestação deste Ministério Público;

d) Que se ressalve, igualmente, a possibilidade de desarquivamento do presente feito, mediante requerimento fundamentado, caso sobrevenham provas novas que alterem o panorama probatório ora existente, nos termos do art. 20 da Resolução CNMP nº 181/2017 e da Súmula nº 524 do Supremo Tribunal Federal.

Limoeiro, 20/07/2026

Lucio Carlos Malta Cabral,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02142.000.764/2025

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02142.000.764/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.764/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente

Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Suposta utilização indevida do cargo de Prefeito por parte do Sr. Mano Medeiros para promoção política de sua esposa - AUDIVIA Nº 3397216

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Voltem-me os autos conclusos para viabilizar a análise da documentação constante ao evento 045.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de julho de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02160.000.307/2025.

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02160.000.307/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02160.000.307/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 02160.000.307/2025 foi instaurado para apurar denúncia de possíveis irregularidades envolvendo servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Abreu e Lima, supostamente vinculados a Vereador identificado nos autos, consistentes em eventual acumulação incompatível de cargos públicos, percepção de remuneração sem o efetivo exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos e possível prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução preliminar, a Câmara de Vereadores foi oficiada e, em resposta, apresentou as portarias de nomeação e exoneração dos servidores noticiados, confirmando que um deles foi nomeado para o cargo de Chefe de Gabinete - CCGV-1, enquanto os outros dois foram nomeados para Assessor Parlamentar - CCGV-2, informando, ainda, que todos firmaram termo de posse contendo declaração pessoal expressa acerca da inexistência de outros vínculos que impedissem o exercício da função perante a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal informou que, após apurações internas realizadas pelo seu Controle Interno, promoveu o desligamento de dois dos referidos servidores, culminando na publicação das respectivas portarias de exoneração em 31 de março de 2025, portanto, aproximadamente três meses após as nomeações, tendo o terceiro permanecido nos quadros da Câmara por cerca de um ano, com exoneração formalizada por meio da Portaria datada de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, em sua resposta, a Câmara de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Vereadores, através de seu atual Presidente, sustentou que somente a partir de julho de 2025 "foi instituído o controle eletrônico de jornada, de forma obrigatória e sistematizada", afirmando que, a partir de então, passou a aferir o regular cumprimento da carga horária do servidor noticiado ocupante do cargo de Chefe de Gabinete – CCGV-1;

CONSIDERANDO que, em relação aos noticiados ocupantes de cargo de Assessor Parlamentar, a Câmara Municipal sustentou que também não havia controle formal de jornada em relação a estes "em razão das peculiaridades inerentes às funções por eles desempenhadas, consistentes em cargos de assessoramento político-parlamentar, de natureza predominantemente externa e incompatíveis com controle fixo de expediente";

CONSIDERANDO que a alegada natureza eventualmente externa das atribuições dos assessores parlamentares não exime a Administração da obrigação de adotar mecanismos formais de aferição de prestação dos serviços e do cumprimento da carga horária legal, sob pena de transmutar a flexibilidade funcional em isenção injustificada do dever de prestar serviços, com risco inequívoco de enriquecimento ilícito do agente e lesão ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que, desde 11 de junho de 2021, esta 4ª Promotoria de Justiça expediu a Recomendação nº 003/2021, no âmbito do Procedimento nº 02160.000.176 /2020, destinada à adoção de providências pela Câmara Municipal de Abreu e Lima para implantação de sistema de controle eletrônico de entrada e saída dos servidores;

CONSIDERANDO que o cumprimento da referida Recomendação foi acompanhado por meio do Procedimento Administrativo nº 02160.000.093/2021, posteriormente arquivado em razão da notícia da conclusão do Pregão Eletrônico nº 01 /2024 para contratação de sistema eletrônico de controle de ponto, tendo a própria Câmara informado, contudo, que a efetiva implantação do sistema somente teve início em julho de 2025, circunstância que demanda esclarecimentos;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem caracterizar atos de improbidade administrativa previstos nos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.429/1992, com a redação conferida pela Lei nº 14.230/2021, sem prejuízo de ulterior definição jurídica após a conclusão da instrução;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo de vigência do Procedimento Preparatório, nos termos do art. 32 da Resolução CSMP nº 003/2019, bem como a necessidade de prosseguimento das investigações para a completa elucidação dos fatos, individualização das responsabilidades e adoção das medidas extrajudiciais e judiciais eventualmente cabíveis, inclusive quanto à eventual responsabilização por atos de improbidade administrativa e ao ressarcimento do dano ao erário;

RESOLVE

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas ao exercício de cargos em comissão vinculados ao gabinete do Vereador identificado nos autos, no âmbito da Câmara Municipal de Abreu e Lima, especialmente quanto ao eventual descumprimento de jornada, percepção indevida de subsídios/remuneração e a prática de atos de improbidade administrativa.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

I - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretária-geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

II – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

III - Volte-me conclusos para especificação das diligências investigatórias. Cumpra-se.

Abreu e Lima, 23 de julho de 2026.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02207.000.106/2026

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02207.000.106/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.106/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de suposta situação de irregularidade na Prefeitura de Lagoa do Carro, mediante a contratação de servidoras que não estariam prestando o respectivo serviço laboral, embora estivessem recebendo os vencimentos do órgão público;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Suposta situação de irregularidade na Prefeitura de Lagoa do Carro, mediante a contratação de servidoras que não estariam prestando o respectivo serviço laboral adotando-se as seguintes providências:

1) Autuação e Registro no sistema SIM da documentação em anexo como Inquérito civil público;

2) Notifiquem-se os os servidores da Prefeitura de Lagoa do Carro, Paulo e Rejane, cozinheiros lotados na cozinha comunitária do município, para serem ouvidos, presencialmente, na sede desta unidade ministerial, na qualidade de testemunhas, no próximo dia 24 de agosto de 2026, às 11h15, sobre os fatos;

3) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

4) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO Patrimônio Público para conhecimento;

5) Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

Carpina, 28 de julho de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02237.000.032/2025**Recife, 28 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA

Procedimento nº 02237.000.032/2025 — Procedimento Preparatório

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº
01680.000.184/2021PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Apurar a suposta conduta da Conselheira Tutelar do município de Xexéu /PE Ana Cristina Pereira da Silva, que tem deixado de comparecer ao local de trabalho de forma injustificada.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94; e 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do que dispõe o artigo 127, caput, da Constituição da República; e na defesa destes direitos, poderá “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” - artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a doutrina da proteção integral foi abraçada pelo legislador menorista ao ditar no artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente que esta “...Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”;

CONSIDERANDO que a Constituição da República dita que:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição...

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dita que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, o que demonstra que qualquer membro do mesmo deve possuir vida exemplar no serviço e no seio de sua comunidade, respeitando as normas e regras que lhe são impostas;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato trazida a esta Promotoria de Justiça pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA nº 2793780) indicando que a Conselheira Tutelar do município de Xexéu, Ana Cristina Pereira

da Silva, não vem comparecendo ao local de trabalho de forma injustificada;

CONSIDERANDO também que a Lei Municipal nº 074/2003, em seus artigos 28, §1º, inciso III, estabelece como hipóteses de perda do mandato do Conselheiro Tutelar o “descumprimento injustificado dos deveres inerentes à função de Conselheiro”;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações, especialmente diante do teor do ofício nº 003/2026 de lavra da PGM/Xexéu/PE e de seus anexos;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02237.000.032/2025 em Inquérito Civil, com fulcro na legislação acima mencionada, com o objetivo de apurar a suposta conduta da Conselheira Tutelar do município de Xexéu/PE Ana Cristina Pereira da Silva, que tem deixado de comparecer ao local de trabalho de forma injustificada, ficando nomeada a assessora de membro do Ministério Público Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM;

2) Comunique-se a presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, enquanto Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral e ao CAO Infância, para conhecimento, e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

3) A expedição de ofício ao Conselho Tutelar do município de Xexéu, na pessoa de seu coordenador, requisitando, com fulcro no artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição Federal conjugado com artigo 26, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625 /93, no prazo de 10 dias, informações sobre o exercício, no atual quadriênio, do cargo de Conselheiro Tutelar por parte de Ana Cristina Pereira da Silva, indicando o(s) período (s) do exercício e encaminhando a(s) folha(s) de frequência correspondente(s) ao(s) período(s).

Após as providências, voltem-me os autos conclusos.

Água Preta/PE, 28 de julho de 2026.

João Victor da Graça Campos Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02246.000.049/2026**Recife, 20 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

Procedimento nº 02246.000.049/2026 — Notícia de Fato

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
(PIC)

Procedimento de Origem: Notícia de Fato nº 02246.000.049/2026

PIC nº: 02246.000.049/2026/2026 - PJ Ribeirão

Assunto: Apuração de crimes de falsidade material/ideológica, estelionato e inserção de dados falsos em sistema de informações (fraude em folha de pagamento / "funcionário fantasma")
Investigados: A apurar (Gestores Municipais à época, Servidores do Setor de RH

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/Finanças e o servidor conhecido como "Givaldo")

Vítimas: A Administração Pública (Município de Ribeirão) e Pablo Henrique Marques Freire
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da
Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, inciso I, da Constituição Federal; no art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993; no art. 26 da Lei nº 8.625/1993; e em conformidade com a Resolução nº 181 /2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e normas correlatas do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do MPPE;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública e, para tanto, conduzir investigações criminais de forma direta, instaurando o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC);
CONSIDERANDO os elementos informativos colhidos nos autos da Notícia de Fato nº 02246.000.049/2026, instaurada a partir do relato do Sr. Pablo Henrique Marques Freire, o qual noticiou que, ao tentar realizar uma solicitação de crédito imobiliário, foi surpreendido com a informação de que consta como funcionário ativo da Prefeitura Municipal de Ribeirão desde 01/06/2013, no cargo de "Cartazeiro", com remuneração inicial de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);
CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência nº 26E0161000174 e a Certidão do CNIS encartada aos autos, evidenciando que o noticiante reside atualmente no Estado de Mato Grosso, jamais trabalhou ou prestou serviços para a referida municipalidade e nunca recebeu qualquer valor deste ente público;
CONSIDERANDO a informação de que um servidor municipal identificado apenas como "Givaldo" teria contactado informalmente a família da vítima solicitando seus documentos pessoais sob o pretexto de "dar baixa" no referido vínculo funcional indevido;
CONSIDERANDO que a conduta acima narrada aponta para a existência de graves indícios de crimes contra a Administração Pública e contra a fé pública, tais como inserção de dados falsos em sistema de informações (art. 313-A do CP), falsidade ideológica (art. 299 do CP) ou estelionato/estelionato previdenciário (art. 171 do CP), em tese praticados por agentes públicos e terceiros beneficiários na folha de pagamento do Município de Ribeirão/PE;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), sob o âmbito desta Promotoria de Justiça de Ribeirão, com o objetivo de colher elementos de convicção e provas quanto à autoria, materialidade e extensão dos fatos delituosos noticiados.

II – AUTUAR esta Portaria juntamente com todo o acervo documental que integra a Notícia de Fato nº 02246.000.049/2026, procedendo-se ao devido registro nos sistemas de controle interno do Ministério Público do Estado de Pernambuco, tarjando-se o feito com o sigilo legal necessário à eficácia das investigações, resguardado o direito de acesso do defensor constituído, nos termos da Súmula Vinculante nº 14 do STF e do art. 15 da Resolução nº 181/2017-CNMP.

III – DESIGNAR a servidora da Secretaria desta Promotoria para secretariar os trabalhos do presente feito.

DESPACHO DE IMPULSÃO INICIAL E DILIGÊNCIAS

Vistos em saneamento.

Com a instauração do presente PIC, e de modo a impulsionar a colheita probatória criminal, adoto e integro a este ato a decisão motivada pela recalcitrância das instituições anteriormente oficiadas, aplicando-se de forma imediata o poder de polícia investigativa criminal do Parquet.

DETERMINO:

i. REITERAR A REQUISIÇÃO CRIMINAL direcionada ao Excelentíssimo Senhor Procurador do Município de Ribeirão/PE, Dr. Leidson Ferreira da Silva, por meio de

novo ofício vinculado ao presente PIC, fixando o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento integral dos documentos e esclarecimentos solicitados no Ofício nº 02246.000.049/2026-0001 (cópia da ficha funcional e financeira de Pablo Henrique Marques Freire, ato de nomeação, controle de ponto, indicação de conta bancária de crédito de salários e a qualificação completa do servidor "Givaldo"). Advertência: Consigne-se expressamente que o não atendimento injustificado ou o retardamento da requisição ministerial expedida em procedimento investigatório criminal enseja a imediata instauração de procedimento criminal próprio por crime de

Desobediência

(art. 330 do CP) ou

Prevaricação

(art. 319 do CP), além do crime

específico previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/1985 e perseguição por Improbidade Administrativa (art. 11, IV, da Lei nº 8.429/92).

ii. REITERAR A REQUISIÇÃO CRIMINAL direcionada à Gerência da Agência do Banco do Brasil de Ribeirão/PE, fixando o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para o envio dos extratos bancários solicitados no Ofício nº 02246.000.049/2026-0002 (período de 2013 a 2026 da conta vinculada ao CPF nº 102.492.544-76, com a identificação técnica de autoria dos saques ou contas de destino das transferências). Advertência: Destaque-se na missiva o crime tipificado no art. 10 da Lei nº 7.347

/1985 (recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à instrução de procedimentos do Ministério Público), punível com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, a ser imputado pessoalmente ao gerente responsável pelo descumprimento da ordem legal.

iii. EXPEDIÇÃO IMEDIATA E CUMPRIMENTO: Expeçam-se os novos expedientes com a máxima urgência. Além do envio via e-mail institucional, utilizem-se meios adicionais que garantam a imediata ciência e certifiquem a entrega (contato

telefônico gravado/certificado nos autos ou expedição de mandado para cumprimento por Oficial de Promotoria), anexando-se cópia integral das requisições anteriores não respondidas.

iv. NOTIFICAÇÃO DO NOTICIANTE: Notifique-se o Sr. Pablo Henrique Marques Freire, bem como sua genitora, informando-os acerca da instauração do Procedimento Investigatório Criminal para fins de acompanhamento.

v. COMUNICAÇÃO: Comunique-se a instauração deste PIC aos órgãos internos de controle e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais (CAOP Criminal), enviando cópia desta portaria para os fins de registro e publicação, em atenção às normas regimentais.

CONCLUSÃO

Com a juntada das respostas ou certificado o decurso do prazo in albis

(sem

manifestação), voltem-me os autos conclusos com extrema urgência para análise da necessidade de oitiva sob termo das testemunhas e investigados (inclusive do servidor "Givaldo"), bem como para a avaliação do ajuizamento de medidas cautelares judiciais de quebra de sigilo bancário, fiscal ou busca e apreensão perante o Juízo Criminal competente.

Cumpra-se com prioridade absoluta.

Ribeirão/PE , 20 de junho de 2026

Milena de Oliveira Santos Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO Nº 01670.000.113/2025**Recife, 28 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.113/2025 — Procedimento Preparatório

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CSMP

Eminente Presidente,

Senhores Conselheiros:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e nos arts. 33 e 34 da Resolução CSMP nº 003/2019 (consolidada com as alterações da Resolução CSMP nº 03/2025), vem apresentar **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO** dos autos do Procedimento Preparatório em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de denúncia anônima com o escopo de apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos e eventual incompatibilidade de horários em face da Sra. T. M. de S., a qual exercia, simultaneamente, o cargo/função de Assistente de Gestão Escolar na EREM José Severino de Araújo (Rede Estadual) e o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Educação e Esportes no Município de Brejinho/PE.

Instaurada a Notícia de Fato, este Órgão Ministerial colheu documentos junto à Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, à Gerência Regional de Educação (GRE Sertão do Alto Pajeú) e notificou a servidora noticiada para prestação de esclarecimentos.

Diante dos indícios preliminares de sobreposição de jornadas, converteu-se o feito no Procedimento Preparatório nº 01670.000.113/2025, mediante Portaria datada de 19 de fevereiro de 2026.

Oficiados formalmente para esclarecimentos complementares, o Município de Brejinho/PE (Ofício nº 23/2026) e a GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE/SAP (Ofício nº 19/2025 GAB-GRE/SAP) informaram a este Órgão Ministerial que a investigada T. M. d. S. não mais exerce funções junto ao Município de Brejinho/PE, em virtude da concessão de sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por idade e tempo de contribuição, oficializada pela Portaria FUNPREBRE nº 001/2026, publicada em 02 de janeiro de 2026.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO

A presente apuração extrajudicial visava averiguar a legalidade e a compatibilidade material da acumulação dos vínculos públicos mantidos pela investigada, sob o pálio do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Compulsando o acervo documental coligido aos autos, constata-se que a situação jurídica e fática que motivou a instauração do procedimento restou superada e resolvida no plano administrativo. A servidora T. M. de S. obteve aposentadoria voluntária quanto ao seu vínculo com o Município de Brejinho/PE (Portaria FUNPREBRE nº 001/2026), desligando-se em definitivo dos quadros funcionais daquela municipalidade.

Assim, com o encerramento definitivo do vínculo mantido junto ao Município de Brejinho/PE, cessou de forma irretorquível a situação de cumulação e sobreposição horária, verificando-se a perda superveniente do objeto quanto à tutela inibitória ou preventiva de regularização funcional.

Outrossim, no que tange à eventual responsabilização por improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021), a exigência de comprovação de dolo específico afasta a cabimento de medida judicial no caso concreto, sem embargo da remessa de cópia dos autos ao Sistema de Controle Interno do Município de Brejinho/PE para eventual verificação de acerto administrativo de contas.

Esgotadas as diligências cabíveis e constatada a insubsistência de irregularidade atual a sanar, o arquivamento das investigações é medida que se impõe, nos moldes do art. 33 da Resolução CSMP nº 003/2019.

3. CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, **PROMOVEMOS O ARQUIVAMENTO** dos autos do Procedimento Preparatório nº 01670.000.113/2025.

Determine-se:

I - Registre-se a presente promoção de arquivamento no Sistema Integrado do Ministério Público (SIM);

II - Expedição de ofício ao Município de Brejinho/PE, encaminhando cópia desta decisão para ciência do Sistema de Controle Interno Municipal;

III - Cientifique-se a investigada T. M. de S., bem como o noticiante (resguardando-se o anonimato garantido nos autos);

IV - Remetam-se estes autos, no prazo de 03 (três) dias, ao douto CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CSMP/PE), para apreciação e homologação, nos termos do art. 34 da Resolução CSMP nº 003/2019.

V - Comunicação e publicação de praxe.

Itapetim, 28 de julho de 2026.

Samuel Farias,
Promotor de Justiça.**DESPACHO Nº 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA -
Procedimento nº 02160.000.080/2025****Recife, 21 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02160.000.080/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 02160.000.080/2025, instaurado em 15 de julho de 2025, para acompanhamento da situação narrada que trata de denúncia referente à falta da medicação risperidona no município, bem como à insuficiência de profissionais no CAPS, especificamente fonoaudiólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e número adequado de psicólogos.

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, estabelece o prazo de 01 (um) ano para conclusão do Procedimento Administrativo, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias MartinsRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que está expirado o prazo para a conclusão do procedimento em tela e que há necessidade de continuação de acompanhamento do presente feito, tendo em vista a necessidade de ainda serem adotadas algumas diligências, em face do OFÍCIO Nº 802/2026, oriundo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima;

Resolvo PRORROGAR o presente Procedimento Administrativo pelo prazo de mais 01 (um) ano, determinando que a secretaria adote as seguintes providências:

1. comunicações de praxe;
2. solicite-se análise técnica do CAO- Saúde acerca da regularidade da composição e do funcionamento do CAPS Infantil do Município de Abreu e Lima, considerando as informações prestadas no Evento 060.

Abreu e Lima, 21 de julho de 2026.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
Promotora de Justiça.

DESPACHO Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Recife, 28 de julho de 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, torna público o presente edital para NOTIFICAR a Senhora Luciene Maria da Silva, residente no Sítio Junco, Zona-Rural, Casinhas, "atualmente em local incerto e não sabido, além de não atender o telefone, nem responder as mensagens", para que fique ciente da promoção de arquivamento nos autos da Notícia de Fato nº 02269.000.061/2025, que teve por objeto o fornecimento de transporte pelo município de Casinhas-PE, para realização de hemodiálise na cidade de Carpina-PE.

NOTIFICA-SE, portanto, a interessada da referida promoção de arquivamento.

Informa-se, ainda, que, nos termos do artigo 4º da Resolução de nº 003/2019 do CSMP, a interessada poderá apresentar recurso contra a decisão de arquivamento no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Surubim, na Rua Santos Dumont, nº 20, Cabaceira, Surubim-PE, CEP: 55750-000, eletronicamente pelo e-mail pjsurubim@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9240-1768; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, onde será reduzido a termo. O recurso independe de advogado.

Surubim, 28 de julho de 2026.

Paulo Diego Sales Brito
Promotor de Justiça em exercício acumulativo.

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0053.2026.DEMLPA.CE.0003.MPPE
Recife, 28 de julho de 2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

C O N C O R R Ê N C I A E L E T R Ô N I C A N . º
0 0 5 3 . 2 0 2 6 . D E M L P A . C E . 0 0 0 3 . M P P E

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, a Concorrência Eletrônica nº 0053.2026.DEMLPA.CE.0003.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PJ DE ARCOVERDE, tendo como vencedora a empresa: ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ: 24.118.265/0001-57, no valor global de R\$ 240.348,79 (duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), com uma economicidade de 12%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 28 de julho de 2026.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

DECISÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 015/2026
Recife, 22 de julho de 2026

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 015/2026

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 14/2024)

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2026, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024 da 18ª Promotoria Justiça de Defesa da Cidadania da Capital aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 12 de junho de 2024, a Dimaq procedeu a eliminação de 19 (dezenove) caixas arquivo, equivalente a aproximadamente 02 (dois) metros e 66 (sessenta) centímetros lineares de documentos, relativos a PP sem dano ao erário, do intervalo de anos de 2000-2005 e 2007-2011, e IC sem dano ao erário, do intervalo de anos de 2003, 2010-2011, integrantes do acervo do referido setor, eliminados pela Divisão Ministerial de Arquivo.

Eron Mendes Carvalho
Gerente em Exercício da Divisão Ministerial de Arquivo

DECISÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 014/2026
Recife, 22 de julho de 2026

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 014/2026

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 029/2024)

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2026, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024 da Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 27 de setembro de 2024, a Dimaq procedeu a eliminação de 09 (nove) caixas arquivo equivalente a aproximadamente 1 (um) metro e 26

(vinte e seis) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Interno do intervalo de anos 1998-2021, integrantes do acervo do referido setor, eliminados pela Divisão Ministerial de Arquivo.

Eron Mendes Carvalho
Gerente em Exercício da Divisão Ministerial de Arquivo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.497/2026**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
22/07/2026	quarta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima	4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.498/2026

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edif. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
 E-mail: plantao.proccivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	9º Procurador de Justiça Cível
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	1º Procurador de Justiça Cível
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Lucila Varejão Dias Martins	8º Procurador de Justiça Cível
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	9º Procurador de Justiça Cível
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	16º Procurador de Justiça Cível
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	9º Procurador de Justiça Cível
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Lucila Varejão Dias Martins	8º Procurador de Justiça Cível
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	9º Procurador de Justiça Cível

*Em razão do Dia dos Cursos Jurídicos (antecipado do dia 11 de agosto, terça-feira).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.499/2026

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edif. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
 Recife-PE Fone: 3182-7083

E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça Criminal
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça Criminal
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça Criminal
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça Criminal
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça Criminal
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça Criminal
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho	15º Procurador de Justiça Criminal
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo	18º Procurador de Justiça Criminal
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça Criminal

*Em razão do Dia dos Cursos Jurídicos (antecipado do dia 11 de agosto, terça-feira).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.500/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Paulo César do Nascimento	8º Promotor de Justiça Cível
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior	12º Promotor de Justiça Cível
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva	24º Promotor de Justiça Criminal da Capital
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia	23º Promotor de Justiça Cível
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Deluse Amaral Rolim Florentino	5º Promotor de Justiça Cível
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa	7º Promotor de Justiça Cível
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Emanuele Martins Pereira	32º Promotor de Justiça Cível
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Ericka Garmes Pires Veras	15º Promotor de Justiça Cível
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda	13º Promotor de Justiça Criminal
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Sueli Araújo Costa	10º Promotor de Justiça Criminal
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Valdecy Vieira da Silva	4º Promotor de Justiça Criminal

*Em razão do Dia dos Cursos Jurídicos (antecipado do dia 11 de agosto, terça-feira).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.501/2026

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
02/08/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Diliani Mendes Ramos	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
08/08/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
09/08/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
10/08/2026*	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
15/08/2026	sábado	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
16/08/2026	domingo	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
22/08/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
23/08/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Solon Ivo da Silva Filho	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
29/08/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
30/08/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Westei Conde y Martin Júnior	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

* em razão do Dia dos Cursos Jurídicos (antecipado do dia 11 de agosto, terça-feira).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.502/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Roane Melo Bezerra	Promotor de Justiça de Trindade
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Petrolina
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	João Marcos Conserva Feitoza	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	João Marcos Conserva Feitoza	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima	Promotor de Justiça de Lagoa Grande
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Venâncio Côrtes	Promotor de Justiça de Afrânio
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Lício Paes Rodrigues Filho	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	1º Promotor de Justiça de Sertânia
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	1º Promotor de Justiça de Sertânia
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
10/08/2026*	segunda-	13 às 17h	Afogados da	Mateus de Souza	Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

	feira		Ingazeira	Alves Cavalcanti	Justiça de Tabira
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Sousa Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	5º Promotor de Justiça de Arcoverde
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	5º Promotor de Justiça de Arcoverde
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	João Paulo dos Santos	Promotor de Justiça de São Caetano
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Custódia
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Henrique Freitas dos Santos	2º Promotor de Justiça de Buíque
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Henrique Freitas dos Santos	2º Promotor de Justiça de Buíque
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Promotor de Justiça de Inajá	Promotor de Justiça de Inajá
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Promotor de Justiça de Inajá	Promotor de Justiça de Inajá

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Promotor de Justiça de São Bento do Una	Promotor de Justiça de São Bento do Una
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marcel Gustavo Corrêa	Promotor de Justiça de Lajedo
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marcela Regina Navarro Toledo	Promotor de Justiça de Correntes
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida	4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa	5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Crisley Patrick Tostes	2º Promotor de Justiça de Bezerros
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo	Promotor de Justiça de Camocim de São Félix
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda	2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Gustavo Adrião Gomes da Silva França	Promotor de Justiça de Quipapá
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Água Preta
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Água Preta
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Roosevelt Oliveira de Melo Neto	Promotor de Justiça de Amaraji
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Promotor(a) de Justiça de Gameleira	Promotor(a) de Justiça de Gameleira
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Bruna de Macedo Breda	Promotor de Justiça de Maraial
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	2º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Santo Agostinho
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Higor Alexandre Alves de Araújo	4º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	2º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	André Jacinto de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Escada
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	André Ângelo de Almeida	5º Promotor de Justiça de Igarassu
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Andréa Griz de Araujo Campos	1º Promotor de Justiça de Itamaracá
06/08/2026**	quinta-feira	13 às 17h	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Tânia Elizabete de Moura Felizardo	1º Promotor de Justiça Cível de Olinda
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Édipo Soares Cavalcante Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Olinda
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Vivianne Maria Freitas Monteiro Menezes	3º Promotor de Justiça Cível de Olinda
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

16/08/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Flávio Henrique Souza dos Santos	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Vinícius Costa e Silva	2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

**Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Vinícius Silva de Araújo	5º Promotor de Justiça de Carpina
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Vinícius Silva de Araújo	5º Promotor de Justiça de Carpina
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Silmar Luiz Escareli Zacura	Promotor de Justiça de Condado
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade	3º Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Carpina
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Ilanna Diniz Martins	Promotor de Justiça de Orobó
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Maurício Schibuola de Carvalho	1º Promotor de Justiça de Surubim
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Márcio José da Silva Freitas	Promotor de Justiça de Bom Jardim
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos	Promotor de Justiça de Cumaru
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Feira Nova
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Renato Libório de Lima Silva	Promotor de Justiça de João Alfredo

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantaio12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Vitória de Santo Antão
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Roosevelt Oliveira de Melo Neto	Promotor de Justiça de Amaraji
03/08/2026	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ana Rita Coelho Colaço Dias	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Izabella Alves de Souza	Promotor de Justiça de Pombos
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva	3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

08/08/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Neves de Sá	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Camaragibe	Camila Spinelli Regis de Melo Avelino	2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	23º Promotor de Justiça Criminal
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino	1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Gustavo Henrique Dias Holanda Kershaw	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	1º Promotor de Justiça de Petrolândia	1º Promotor de Justiça de Petrolândia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

09/08/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	1º Promotor de Justiça de Petrolândia	1º Promotor de Justiça de Petrolândia
10/08/2026*	segunda- feira	13 às 17h	Serra Talhada	1º Promotor de Justiça de Petrolândia	1º Promotor de Justiça de Petrolândia
15/08/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada

*Em razão do Dia dos Cursos Jurídicos (antecipado do dia 11 de agosto, terça-feira).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.503/2026

PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
02/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
03/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antônio Carlos Araújo
04/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda
05/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
06/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
07/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Mariana Cândido Silva Albuquerque
08/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil
09/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil
10/08/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	George Diógenes Pessoa
11/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Moraes
12/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
13/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
14/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
15/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sarah Lemos Silva
16/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
17/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Paula Santos Marques
18/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
19/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
20/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
21/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
22/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
23/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar
24/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
25/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
26/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Paulo Carvalho dos Santos
27/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Paulo Carvalho dos Santos
28/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho
29/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
30/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Daliana Monique Souza Viana
31/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edson de Miranda Cunha Filho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Leon Klinsman Farias Ferreira
02/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Isabel Emanuela Bezerra Costa
03/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ilanna Diniz Martins
04/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
05/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rennan Fernandes de Souza
06/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Victor Fernando Santos de Brito
07/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jéssica Maria Xavier de Sá
08/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Camila Veiga Cheto Coutinho
09/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Kaline Mirella da Silva Gomes
10/08/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vandeci Sousa Leite
11/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
12/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Leandro Leitão Noronha
13/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlos Henrique Freitas dos Santos
14/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Daliana Monique Souza Viana
15/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
16/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carolina Gurgel Lima
17/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	João Mateus Matos Oliveira
18/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Samuel Farias
19/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
20/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Jacinto de Almeida Neto
21/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernardo
22/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Mateus de Souza Alves Cavalcanti
23/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
24/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
25/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
26/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
27/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
28/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
29/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
30/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
31/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Venâncio Cortes

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo

Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Maria Sampaio B. De Carvalho
02/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maísa Silva Melo De Oliveira
03/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Flávio Henrique Souza Dos Santos
04/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria Sampaio B. De Carvalho
05/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Aparecida Moura Do Couto
06/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Wesley Odeon Teles Dos Santos
07/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Célia Meireles Da Fonseca
08/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Bianca C. De Almeida Albuquerque
09/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Paulo Pedrosa Barbosa
10/08/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ademilton Das V. Carvalho Leitão
11/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Camila Mendes De Santana Coutinho
12/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marcus B. Gualberto De Aragão
13/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Camila Amaral De Melo Teixeira
14/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liana Menezes Santos
15/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alisson De Jesus Cavalcanti De Carvalho
16/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Julieta Maria Batista Pereira De Oliveira
17/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rafaela Melo De Carvalho Vaz
18/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aline Daniela Florêncio Laranjeiras
19/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela Maria Iglesias Laupman
20/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela Maria Iglesias Laupman
21/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Kamila Renata Bezerra Guerra
22/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Elisa Cadore Foletto
23/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Luiza Pereira Da Silveira Figueiredo
24/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Camila Spinelli Regis De Melo
25/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carolina Maciel De Paiva
26/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cláudia Ramos Magalhães
27/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
28/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Danielle Ribeiro Dantas De Carvalho Clementino
29/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Diego Albuquerque Tavares
30/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Diliani Mendes Ramos
31/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edgar José Pessoa Couto

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
02/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
03/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
04/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
05/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
06/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
07/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
08/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
09/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
10/08/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia de Assis
11/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
12/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
13/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
14/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
15/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
16/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
17/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
18/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
19/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sílvio José Menezes Tavares
20/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
21/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
22/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça
23/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
24/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
25/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ericka Garmes Pires Veras
26/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
27/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
28/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
29/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
30/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
31/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
02/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
03/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
04/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
05/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
06/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
07/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edson José Guerra
08/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ulisses De Araújo E Sá Júnior
09/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eduardo Luiz Silva Cajueiro
10/08/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
11/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
12/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
13/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
14/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
15/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
16/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
17/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
18/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
19/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
20/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
21/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
22/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
23/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
24/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
25/08/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
26/08/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
27/08/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
28/08/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edson José Guerra
29/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ulisses De Araújo E Sá Júnior
30/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eduardo Luiz Silva Cajueiro
31/08/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.504/2026**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
04/08/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
05/08/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
06/08/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
07/08/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
11/08/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
12/08/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
13/08/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
14/08/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
17/08/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
18/08/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
19/08/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
20/08/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
21/08/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
24/08/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
25/08/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
26/08/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
27/08/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
28/08/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
31/08/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
04/08/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
05/08/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
07/08/2026	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
11/08/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
12/08/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida

13/08/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
14/08/2026	sexta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
17/08/2026	segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
18/08/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
19/08/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
20/08/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
21/08/2026	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
24/08/2026	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
25/08/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
26/08/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
27/08/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
28/08/2026	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
31/08/2026	segunda-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
04/08/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05/08/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
06/08/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
07/08/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
11/08/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
12/08/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
13/08/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
14/08/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
17/08/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
18/08/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
19/08/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
20/08/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
21/08/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
24/08/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
25/08/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
26/08/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
27/08/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
28/08/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
31/08/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04/08/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
05/08/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
06/08/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
07/08/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
11/08/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

12/08/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
13/08/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14/08/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
17/08/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
18/08/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19/08/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
20/08/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
21/08/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
24/08/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
25/08/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
26/08/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
27/08/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
28/08/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
31/08/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
04/08/2026	terça-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
05/08/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
06/08/2026	quinta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
07/08/2026	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
11/08/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
12/08/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
13/08/2026	quinta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
14/08/2026	sexta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
17/08/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
18/08/2026	terça-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
19/08/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
20/08/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
21/08/2026	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
24/08/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
25/08/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
26/08/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
27/08/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
28/08/2026	sexta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert
31/08/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
04/08/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
05/08/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
06/08/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
07/08/2026	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
11/08/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
12/08/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
13/08/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
14/08/2026	sexta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
17/08/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
18/08/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
19/08/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
20/08/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
21/08/2026	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
24/08/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
25/08/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
26/08/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
27/08/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
28/08/2026	sexta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
31/08/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
04/08/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05/08/2026	quarta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

06/08/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
07/08/2026	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
11/08/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
12/08/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
13/08/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
14/08/2026	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
17/08/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
18/08/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19/08/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
20/08/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
21/08/2026	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
24/08/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
25/08/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
26/08/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
27/08/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
28/08/2026	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
31/08/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
04/08/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
05/08/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
06/08/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
07/08/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
11/08/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
12/08/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
13/08/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
14/08/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
17/08/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
18/08/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
19/08/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
20/08/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
21/08/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
24/08/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
25/08/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
26/08/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

27/08/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
28/08/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
31/08/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
04/08/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
05/08/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
06/08/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
07/08/2026	sexta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
11/08/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
12/08/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
13/08/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
14/08/2026	sexta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
17/08/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
18/08/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
19/08/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
20/08/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
21/08/2026	sexta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
24/08/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
25/08/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
26/08/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
27/08/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
28/08/2026	sexta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
31/08/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
04/08/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
05/08/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
06/08/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
07/08/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
11/08/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
12/08/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
13/08/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
14/08/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
17/08/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
18/08/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
19/08/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho

20/08/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
21/08/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
24/08/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
25/08/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
26/08/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
27/08/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
28/08/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
31/08/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte,
Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
04/08/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
05/08/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
06/08/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
07/08/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
11/08/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
12/08/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
13/08/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
14/08/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
17/08/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
18/08/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
19/08/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
20/08/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
21/08/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
24/08/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
25/08/2026	terça-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
26/08/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
27/08/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes

28/08/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
31/08/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
04/08/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
05/08/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
06/08/2026	quinta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
07/08/2026	sexta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
11/08/2026	terça-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
12/08/2026	quarta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
13/08/2026	quinta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
14/08/2026	sexta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
17/08/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
18/08/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
19/08/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
20/08/2026	quinta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
21/08/2026	sexta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
24/08/2026	segunda-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
25/08/2026	terça-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
26/08/2026	quarta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
27/08/2026	quinta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
28/08/2026	sexta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
31/08/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04/08/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05/08/2026	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06/08/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
07/08/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11/08/2026	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
12/08/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
13/08/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
14/08/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17/08/2026	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18/08/2026	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
19/08/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
20/08/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21/08/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
24/08/2026	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
25/08/2026	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
26/08/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
27/08/2026	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
28/08/2026	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
31/08/2026	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
04/08/2026	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
05/08/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
06/08/2026	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
07/08/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
11/08/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
12/08/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
13/08/2026	quinta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
14/08/2026	sexta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
17/08/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
18/08/2026	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
19/08/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
20/08/2026	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
21/08/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
24/08/2026	segunda-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
25/08/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
26/08/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
27/08/2026	quinta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
28/08/2026	sexta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
31/08/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
04/08/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05/08/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06/08/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
07/08/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11/08/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
12/08/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
13/08/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
14/08/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
17/08/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18/08/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19/08/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20/08/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
21/08/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
24/08/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho

25/08/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
26/08/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
27/08/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
28/08/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
31/08/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
04/08/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
05/08/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
06/08/2026	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07/08/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
11/08/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
12/08/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
13/08/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
14/08/2026	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
17/08/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
18/08/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
19/08/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20/08/2026	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
21/08/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
24/08/2026	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
25/08/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
26/08/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
27/08/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
28/08/2026	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
31/08/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior

Relação de processos prorrogados	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.151/2023 — Inquérito Civil
2.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.256/2024 — Inquérito Civil
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02195.000.007/2024 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.056/2024 — Inquérito Civil
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.100/2020 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Procedimento nº 01685.000.045/2024 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02782.000.029/2023 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.208/2021 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.203/2023 — Inquérito Civil
10.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.911/2024 — Inquérito Civil
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.395/2024 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.015/2023 — Inquérito Civil
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.122/2022 — Inquérito Civil
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02748.001.013/2024 — Inquérito Civil
15.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.113/2020 — Inquérito Civil
16.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.319/2024 — Inquérito Civil
17.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.173/2020 — Inquérito Civil
18.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.628/2022 — Inquérito Civil
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.195/2021 — Inquérito Civil
20.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.605/2021 — Inquérito Civil
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.120/2021 — Inquérito Civil
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.011/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.031/2021 — Inquérito Civil
2.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.321/2021 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.044/2022 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.138/2021 — Inquérito Civil
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02197.000.012/2023 — Inquérito Civil
6.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.664/2022 — Inquérito Civil
7.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.303/2021 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.221/2021 — Inquérito Civil
9.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.096/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 01659.000.023/2022 — Inquérito Civil
2.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.004/2023 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 01659.000.132/2023 — Inquérito Civil
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.118/2024 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.084/2022 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.205/2021 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.919/2024 — Inquérito Civil
8.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.534/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.158/2021 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.278/2021 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.003/2022 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.208/2021 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Procedimento nº 01685.000.108/2021 — Inquérito Civil
6.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Procedimento nº 02052.000.155/2025 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.345/2024 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.007/2020 — Inquérito Civil
9.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.293/2025 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.007/2020 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.031/2021 — Inquérito Civil
3.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.304/2021 — Inquérito Civil
4.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.422/2023 — Inquérito Civil
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02142.000.023/2023 — Inquérito Civil
6.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.281/2020 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 01659.000.065/2022 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.049/2025 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.341/2022 — Inquérito Civil
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.136/2024 — Inquérito Civil
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.255/2024 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.340/2024 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.543/2023 — Inquérito Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

PROCEDIMENTO: Inquérito Civil nº 02246.000.166/2025

ASSUNTO: Implantação de Controle Eletrônico/Biométrico de Ponto e Frequência na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão/PE

DESTINATÁRIOS: Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Ribeirão/PE, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais e Ilmo. Sr. Controlador-Geral do Município de Ribeirão/PE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça infraglossada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); na Lei Estadual nº 12.016/2001 e na Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, CF/88);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impersonalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF/88);

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência impõe à Administração Pública a otimização dos recursos públicos e a implementação de mecanismos eficientes de gestão e controle de pessoal, garantindo a efetiva prestação dos serviços públicos à população;

CONSIDERANDO que o cumprimento integral da jornada de trabalho pelos servidores públicos é dever funcional indeclinável e retribuição legítima à remuneração paga pelos cofres públicos, constituindo obrigação do gestor zelar pela assiduidade e pontualidade do funcionalismo;

CONSIDERANDO que o pagamento de remuneração a servidor sem a devida contraprestação laboral ou sem a comprovação do efetivo cumprimento da carga horária pode configurar ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração e causa lesão ao erário, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que no bojo do **Inquérito Civil nº 02246.000.166/2025**, instaurado nesta Promotoria de Justiça, apurou-se que a Prefeitura Municipal de Ribeirão/PE não adota sistema eletrônico ou biométrico de registro de ponto, realizando o controle de frequência de forma meramente manual ou por atestação administrativa dos chefes imediatos;

CONSIDERANDO que o controle manual e por atestado assinado pela chefia imediata se revela fragilizado, subjetivo, propenso a falhas, simulações e fraudes, além de inviabilizar a fiscalização idônea por parte do Controle Interno e dos Órgãos de Controle Externo (TCE-PE e MPPE);

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário no sentido de que a implantação de ponto eletrônico biométrico constitui medida indispensável para a transparência e moralidade na gestão de pessoas do setor público;

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao(À) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, que adotem as seguintes providências técnicas, administrativas e orçamentárias:

1. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO/BIOMÉTRICO DE PONTO:

- Promovam a instalação e o pleno funcionamento de sistema de controle eletrônico/biométrico de frequência em todas as unidades, órgãos e secretarias da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão/PE;
- Garantam que a marcação de ponto seja individual, pessoal e intransferível, abrangendo todos os servidores públicos efetivos, comissionados, cedidos, contratados temporariamente e empregados públicos;

2. REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA:

- Editem e publiquem Decreto Municipal regulamentando o funcionamento do ponto eletrônico, estabelecendo expressamente as rotinas de marcação (entrada, saída e intervalos), tolerâncias, hipóteses excepcionais de justificativa de ausência, deveres dos servidores e atribuições das chefias imediatas;
- Fixem sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, desacato às regras do sistema ou tentativa de fraude ao registro de frequência;

3. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO:

- Disponibilizem mensalmente no Portal da Transparência do Município os relatórios consolidados de frequência e folha de ponto dos servidores públicos, em respeito à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011);

4. FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO:

- Atribuem à Controladoria-Geral do Município a competência para auditar periodicamente os relatórios do ponto eletrônico, confrontando as folhas de frequência com os pagamentos efetuados pela folha de pessoal.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RECOMENDADO:

Etapa	Descrição da Medida	Prazo Limite
Fase 1	Apresentação do Plano de Ação e Cronograma Licitatório/Orçamentário para aquisição dos equipamentos de ponto eletrônico.	30 dias
Fase 2	Publicação do Decreto Municipal regulamentador do registro biométrico de frequência.	60 dias
Fase 3	Instalação dos equipamentos, cadastramento biométrico e início do funcionamento experimental do sistema.	90 dias
Fase 4	Plena operação e obrigatoriedade do ponto eletrônico com integração à folha de pagamento em toda a gestão municipal.	120 dias

FIXA-SE o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para que os destinatários informem expressamente a esta Promotoria de Justiça se **ACATAM** a presente Recomendação, encaminhando a documentação comprobatória das primeiras providências adotadas.

Advertem-se os destinatários de que a inobservância injustificada da presente Recomendação poderá ensejar a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de **Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer**, com pedido de fixação de multa cominatória pessoal aos gestores recalcitrantes.

Publique-se na imprensa oficial e registre-se no sistema institucional.

Ribeirão/PE, 24 de julho de 2026.

MILENA DE
OLIVEIRA

**MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO
CARMO**

Promotora de Justiça

SANTOS:1899201

Assinado de forma
digital por MILENA DE
OLIVEIRA
SANTOS:1899201
-03'00'
Dados: 2026.07.24 12:45:50